



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Valor estimado da contratação: R\$ 76.626,95 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa de especializada em serviços de engenharia para fornecimento de mão de obra para a reforma da Casa Lar no município de Coronel Domingos Soares. Tal contratação se faz necessária para melhorias nas condições de recebimento e acomodação das crianças e jovens, além de melhoras na higiene e segurança do local, melhorando qualidade de vida dos que frequentam o espaço.

II - Justificativa da contratação:

Tal contratação justifica-se pela necessidade de mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades junto a Casa Lar, aliado ao fato de que o setor responsável pelas reformas nas edificações públicas da cidade esta sobrecarregado não tendo tempo para o desenvolvimento das atividades.

III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para a reforma da Casa Lar.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Casa Lar com área total de 156,71m ²	156,71	M ²	R\$ 76.626,95
TOTAL					R\$ 76.626,95

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 76.626,95, recurso oriundo do Departamento de Ação Social, visto que as dependências da edificação serão utilizadas pelos mesmos.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de



eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa. A empresa contratada será responsável pela execução da mão de obra e o fornecimento dos materiais.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

[https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/9-PCA-ACAO-SOCIAL-03-](https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/9-PCA-ACAO-SOCIAL-03-Alteracao-geral.pdf)

[Alteracao-geral.pdf](#)

REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	R\$ 77.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES	AGOSTO A DEZEMBRO 2024
--	---------------	---------------------	------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a reforma da Casa Lar é de suma importância para o melhor acolhimento das crianças e jovens que dependem e necessitam desse espaço. E com isso, trazendo um benefício coletivo para a comunidade, enquanto o serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da secretaria de Ação Social.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a entrega da ordem de serviço para o início das obras o quanto antes possível.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a aquisição de mão de obra especializada para execução da reforma junto a edificação destinada a Casa Lar do município, como forma de melhorar a qualidade de vida das crianças e jovens que frequentam ou possam frequentar este local.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de Outubro de 2024.

João Gabriel Argenta Orlandi
Gestor do Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Casa Lar com área total de 156,71m ²	156,71	M ²	R\$ 76.626,95
TOTAL					R\$ 76.626,95

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução é de 120 dias (4 meses) e vigência da contratação é de 180 dias (6 meses), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Entende-se como obra semelhante reforma de edificações em alvenaria convencional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

<https://www.pmcds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/9-PCA-ACAO-SOCIAL-03-Alteracao-geral.pdf>

REFORMA DA UNIDADE DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	R\$ 77.000,00	OBRAS INSTALAÇÕES	E AGOSTO A DEZEMBRO/2024	
---	---------------	-------------------	--------------------------	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.626,95 (setenta e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Subcontratação**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:



- 6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 6.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1). Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante



AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

Qualificação Técnica

a) Declaração de recebimento de documentos;

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;

c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma em edificações de alvenaria convencional ou similar.	80,00 m²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1). Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f). É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá



apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. composições

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de 04 (quatro) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



9.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.

f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, equipamentos e ferramentas, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.

l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade , juntamente com sinalização, tendo em vista o fluxo de alunos no local.

o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual da NBR e de segurança no trabalho.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto



deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico- financeiro de cada Obra.

12.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

12.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

12.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

12.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

12.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

12.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

12.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

12.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

12.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de



recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) Comprovações de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

13.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra (execução da obra – mão de obra)

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

13.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

13.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

13.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

13.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

17. DA MÃO-DE-OBRA

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

18. DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

19. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.



21. DA LIMPEZA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

22. A VIGILÂNCIA DA OBRA

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

23. DA SEGURANÇA DA OBRA

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

24. DOS SINISTROS DA OBRA

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

25. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.



26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil João Gabriel Argenta Orlandi, CREA/PR 210.034/D, designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. A engenheira civil Keury Fabris Marcon, CREA/PR 148.396/D é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

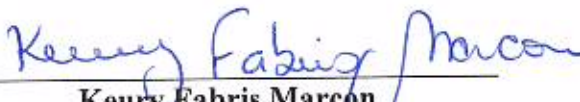
26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de outubro de 2024.



João Gabriel Argenta Orlandi
Gestor do Contrato



Keury Fabris Marcon
Fiscal Técnico do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reforma na casa lar do município.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

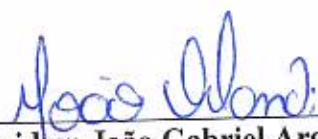
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de Outubro de 2024


Servidor: João Gabriel Argenta Orlandi
Gestor de Contrato



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reforma na casa lar do município.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de outubro de 2024

Servidora: Keury Fabris Marcon
Fiscal Técnico do Contrato

PROJUDI - Processo: 0005790-26.2024.8.16.0123 - Ref. mov. 13.1 - Assinado digitalmente por Gabriel Mudray Vieira Pedrosa
15/10/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO: Arg. Mandado

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE PALMAS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - PALMAS - PROJUDI

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - Fórum Desembargador Cid Campelo - São José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 -
Fone: (46) 3905-6388 - E-mail: gabriel.pedrosa@tjpr.jus.br

Processo: 0005790-26.2024.8.16.0123

Classe Processual: Ação Civil Pública Infância e Juventude

Assunto Principal: Acolhimento institucional

Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares
Município de Coronel Domingos Soares/PR**MANDADO de Citação e Intimação**

Cumprimento n.:0005790-26.2024.8.16.0123.0003 - Prazo: 30 dias úteis

cumprimento preferencial por meio eletrônico[1]

O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiane Bueno Gomes, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Palmas, referente ao(a)
Promovido(a): Município de Coronel Domingos Soares/PR, representado pelo Prefeito Municipal, endereço
Avenida Araucária, 3120 - Centro - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR - CEP: 85.557-000, portador(a) do CNPJ
01.614.415/0001-18.

MANDA ao(a) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à:

1. **CITAÇÃO** dos termos da presente Ação Civil Pública para oferecer contestação no prazo de 30 (trinta) dias.
2. **INTIMAÇÃO** da decisão de mov. 8.1 em anexo.

Palmas, 15 de outubro de 2024.

Gabriel Mudray Vieira Pedrosa

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção "Consulta via Chave de Validação" e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na controlê desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, pelo (a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, através de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria da Unidade Judicial. O processo apresenta conteúdo público restringido por estar-se da Segredo de Justiça, nos termos do art. 189, inc. II e § 1º, CPC.

[1] Instrução Normativa nº 61/2021-GCJ: "Art. 3º No ato da expedição dos mandados de citação ou intimação que puderem ser cumpridos por meio eletrônico, deverá ser anotada, em destaque, a expressão "cumprimento preferencial por meio eletrônico". Parágrafo único. Presume-se que o mandado poderá ser cumprido por meio eletrônico quando constar, em seu corpo, os dados necessários para execução do ato e quando a decisão judicial não dispuser, expressamente, de forma contrária." Conforme entendimento da CGJTJPR, mesmo que o corpo do mandado contenha endereços eletrônicos que possibilitem o "cumprimento preferencial por meio eletrônico", deverá ser indicado um endereço físico para cumprimento, conforme a competência territorial de cada Foro da Comarca (Acesse aqui a decisão da CGJTJPR).



Ministério Público do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAGUÁ

de responsabilidade da equipe da prefeitura. Assim, caberia ao Departamento de Apoio Social realizar a compra dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Quanto ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, seria solicitada a vistoria após a realização das melhorias (doc. 1, R. 9 do doc. 7).

Por sua vez, o Departamento de Ação Social informou que necessita contratar empresa especializada para a realização dos serviços. A empresa está avaliada em R\$ 74.666,11 e o Projeto de Lei passará pelo Plenário da Câmara Municipal, pois o Departamento não possui dados de orçamentaria para a criação de lotes (doc. 3, fls. 102/104, 107 e 110/112 do doc. R), encaminhando-se, inclusive, memoriais ilustrativos (doc. 3, fls. 122/129 e anex. 2, fl. 1 su doc. 5). Trata-se de Referência (doc. 2, fls. 2/12 in doc. 11) e Banco Técnico Preliminar (doc. 2, fls. 14/16 in doc. 11).

Por fim, o Departamento de Ação Social informou que assumiu o controle da indústria de 1880 a 2024 ao Departamento de Educação para a construção de indústrias, assim como a regulamentação da situação, junto ao Campo de Bombas, com o objetivo de garantir a segurança do freio de mão nº 2338/2004 (doc. 2, fls. 24 e 26, 30 ou doc. 12).

009524.000770-4, cujo objeto é acompanhamento do processo de reforma da Casa
de Estudantes de Ciências Domínguez Buarque FPH, em razão da inspeção realizada no
local em virtude de que foi constatada a ausência de condições de habitabilidade do
local (doc. 4, fls. 2/3 - doc. 13).

Acesso: Expediente nº 006 de 1987 do Município de Carmo, Domingos
houve solicitação que autorizasse quais providências seriam e onde sendo julgado
para que sejam realizadas pesquisas na Casa Lar (doc. 4, p. 18).

Comunicado, 2008, segundo o relatório elaborado, afirma que
 "Comunicado de Conselho Distrital de Juiz de Fora, nos seguintes termos: item 4, no
 25/08/2008, por

Informamos que a base de dados de conteúdos se encontra sob
modificação de caráter administrativo desde o início de maio de
2022. Durante esse período, foram lançadas as alterações que



Ministerio Público de Surinam

15. PROPOSTA DE LEI Nº 1.000/2010

Assim, com a Diretora do Departamento de Ação Social, gestora responsável pelo funcionamento do Núcleo (Angélica Girard) e muitos outros que colaboram com a causa, nós em referência que não podemos manter nenhum acanhamento. Vale lembrar que o núcleo está situado no lado do Conselho Tutelar e, **durante todo este período, não foi observado nenhum tipo de registro no imóvel quanto ao exterior.**

Além, informamos ao CMDCA do Conselho Municipal de Saúde, no mês de agosto de 2024, quanto ao fechamento do Casa Lar, e imediatamente foi levado para deliberar os dois conselheiros de direitos. Ali, concluiu a presidente do CMDCA unânime sobre o projeto (como sempre), solicitando informações e providências e até a presente data não houve resposta oficial, mas que em conversa com o gabinete da prefeitura, está sendo o município estar aguardando a resposta de seus prefeitos para adequação orçamentária encaminhada à Câmara de Vereadores, para que possam ser realizar a licitação e então dar início a obra; mas que estamos tentando realizar conversas com o Casa Lar de Balaia, por parte do município.

Por fim, o CMDCA informou que diante da ausência de resposta oficial do município, realizou intervenção junto aos secretários da cidade no dia 07/10/2024, para que fosse dada celeridade e prioridade absoluta ao referido projeto, o que foi informado, pelo presidente da Câmara, que os prefeitos já havia passado por duas reuniões de aprovação e por isso, seria aguardada sessão extraordinária para o dia 08/12/2024, para garantir a realização do projeto, ao município.

Diante do exposto, encaminhamos para esse Conselho, ao longo dos anos solicitamos que sejam tomadas providências com URGÊNCIA, pois **precisamos de um pedido de habilitação feito até o presente dia, e não sabemos como dispor os presentes casos, visto que não são parte das famílias acolhidas na cadastros em nossos municípios.**

2. LEGITIMIDADE

2.1. LEGITIMIDADE ATIVA

Segundo teor expresso do artigo 122 da Constituição da República
Federal do Brasil o Ministério Público "instituição permanente, exercendo a função

uma representação por meio de procurador, com poderes para receber e dar quitação.

CONTRA ATO NOTARIAL DE TITULO, INSTRUMENTO PUBLICO/RE
 O presente instrumento tem por objeto a celebração de um contrato de compra e venda de um imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

MODALIDADE DE CONTRATO: COMPRA E VENDA/RE O presente contrato é celebrado entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:

Art. 1º -

ACORDO DE VENDA

As partes abaixo assinadas, de comum acordo, celebram o presente contrato de compra e venda de um imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

PROPOSTA DE COMPRA E VENDA/RE

EXERCÍCIO DE DIREITO DE REDEMPÇÃO DE VENDA À PRATA

1. Fica estabelecido que a presente compra e venda é celebrada entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:

MODALIDADE DE CONTRATO: COMPRA E VENDA/RE

Este instrumento é celebrado entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:

As partes abaixo assinadas, de comum acordo, celebram o presente contrato de compra e venda de um imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

CONTRA ATO NOTARIAL DE TITULO, INSTRUMENTO PUBLICO/RE
 O presente instrumento tem por objeto a celebração de um contrato de compra e venda de um imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

MODALIDADE DE CONTRATO: COMPRA E VENDA/RE O presente contrato é celebrado entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:

Art. 1º -

As partes abaixo assinadas, de comum acordo, celebram o presente contrato de compra e venda de um imóvel situado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

PROPOSTA DE COMPRA E VENDA/RE

EXERCÍCIO DE DIREITO DE REDEMPÇÃO DE VENDA À PRATA

1. Fica estabelecido que a presente compra e venda é celebrada entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:

MODALIDADE DE CONTRATO: COMPRA E VENDA/RE

Este instrumento é celebrado entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:

EXERCÍCIO DE DIREITO DE REDEMPÇÃO DE VENDA À PRATA

1. Fica estabelecido que a presente compra e venda é celebrada entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:

1. Fica estabelecido que a presente compra e venda é celebrada entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:

MODALIDADE DE CONTRATO: COMPRA E VENDA/RE

Este instrumento é celebrado entre as partes abaixo assinadas, com o seguinte teor:



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA LAR / CASA LAR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Local

sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

CREA/CAU: 210.034/D

ART/RRT: 0



Documento assinado digitalmente

JOAO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

Data: 23/08/2024 09:20:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PUBLICO

7ª OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORÇAR

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇO PRELIMINAR	564,17	% Período:	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	564,17	% Período:	100,00%											
2.	REMOÇÃO	1.497,34	% Período:	75,00%	19,57%	2,23%	1,34%								
2.1.	PAREDES INTERNAS DE MADEIRA	871,09	% Período:	100,00%											
2.2.	JANELAS	66,81	% Período:		20,00%	50,00%	30,00%								
2.3.	FORRO DE MADEIRA	369,66	% Período:	50,00%	50,00%										
2.4.	PORTAS	169,78	% Período:	50,00%	50,00%										
3.	INSTALAÇÃO DE ABERTURAS	17.267,66	% Período:	1,43%	28,55%	47,59%	22,43%								
3.1.	JANELAS	847,84	% Período:		20,00%	30,00%	50,00%								
3.2.	PORTAS INTERNAS	11.469,29	% Período:		20,00%	50,00%	30,00%								
3.3.	PORTAS EXTERNAS	4.920,55	% Período:	5,00%	50,00%	45,00%									
4.	PAREDES	20.397,85	% Período:	25,00%	75,00%										
4.1.	PAREDES INTERNAS	20.397,85	% Período:	25,00%	75,00%										
5.	PISO	6.854,97	% Período:	20,00%	60,00%										
5.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO	6.854,97	% Período:	20,00%	60,00%										
6.	FORRO	6.026,49	% Período:				100,00%								
6.1.	FORRO	6.026,49	% Período:				100,00%								
7.	INSTALAÇÕES	6.762,60	% Período:	0,46%	0,23%	2*,16%	39,14%								
7.1.	ELETRICAS	6.605,66	% Período:				80,00%								
7.2.	HIDRÁULICAS	156,94	% Período:	20,00%	10,00%	70,00%									
8.	PINTURA	8.969,03	% Período:		25,00%	75,00%									
8.1.	PAREDES INTERNAS	8.969,03	% Período:		25,00%	75,00%									
9.	LOUÇAS E METAIS	7.424,01	% Período:				100,00%								
9.1.	BANHEIROS E COZINHAS	7.424,01	% Período:				100,00%								



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial apresenta os serviços e alguns métodos executivos para a reforma da edificação destinada a CASA LAR do município, edificação em alvenaria com área total 156,70m². A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes e ainda as recomendações constantes das presentes especificações.

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. A OBRA

O Presente caderno de encargos e memorial tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da Contratação de Empresa para execução de reforma na edificação, fixando as diretrizes, sempre representada pela FISCALIZAÇÃO, e da firma contratada, adiante designada empresa responsável pela execução dos serviços.

1.2.2. NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS.

1.2.2.1 NORMAS

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente memorial.

1.2.2.2 OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.2.2.3 DIVERGÊNCIAS:

Em caso de divergências entre o presente memorial e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.



1.3 EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados e capacitados, abrangendo todos os serviços, desde os serviços iniciais até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa responsável pela execução dos serviços deverá dar assistência à obra, de caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados acompanhados de possíveis soluções.

Deverá ficar permanentemente no canteiro da obra, um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Paraná, somente será aceito após apresentação de orçamento, encaminhado ao Departamento autorizado logo após analisado pelos diretores do Departamento e assim encaminhado a FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

1.3.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos e quaisquer serviços realizados na obra deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-10 (instalações e serviços em eletricidade). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a empresa responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários, e ainda isolamento no local de trabalho caso necessário.

1.3.2 PLACA DE OBRA

Ao início da obra, deverá ser instalada e fixada placa de obra. Deverá ser providenciada conforme modelo do edital ou conforme modelo apresentada pela Administração Pública, voltada para a estrada na frente da edificação, devendo ficar até a entrega final da obra.

1.3.3 REMOÇÃO DE PAREDES EM MADEIRA, FORRO E PORTAS

A empresa deverá realizar a remoção do forro, paredes e portas em madeira, tomando cuidado para que não sejam danificados demais elementos da edificação que não passarão por



reforma. Além disso, os funcionários devem utilizar os EPI's necessários para a remoção de tais itens diminuindo os riscos para o desempenho de tal atividade.

1.3.4 REMOÇÃO DE JANELA E PORTAS EXTERNAS

A remoção das portas externas deverá ser realizada apenas próximo a data de chegada da nova porta, evitando assim que a obra fique aberta por um longo período. A janela da lavanderia será substituída, antes de ser instalada deverá ser realizado o requadro e readequação do tamanho da abertura, visto que, atualmente a janela apresenta medidas de 2,20m x 1,10 (comprimento x altura) e passará ter dimensões de 1,80m x 1,10m (comprimento x altura).

1.3.5 LEVANTAMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA

As paredes em alvenaria serão executadas nos locais onde atualmente as divisórias são em madeira. Os cantos devem ser executados com o sistema tijolo amarrado, fazendo o travamento das paredes através dos próprios tijolos. O assentamento das alvenarias deve ser executado seguindo as normas regulamentadoras visando a correta execução dos serviços.

2.0. GUARDA DE MATERIAIS

Os materiais depositados na obra deverão ser cobertos e protegidos contra possíveis ferrugens, sujeiras, abrasão de superfície, óleo, condições climáticas, ambientes corrosivos, umidades e etc

A empresa é responsável pela guarda dos materiais, sendo também de sua responsabilidade a solicitação semanal dos materiais que se fizerem necessários em cada etapa construtiva.

A EMPRESA deverá de responsabilizar pela guarda das ferramentas e equipamentos de construções, e fornecer aos funcionários para a execução dos serviços.

3.0 ARGAMASSAS

Para todas as argamassas a água de amassamento deve ser em quantidade mínima, somente o necessário para dar trabalhabilidade a massa.

APLICAÇÃO DAS ARGAMASSAS EM AMBIENTES INTERNOS

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados apurados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início de qualquer camada do revestimento.

Antes do início de qualquer revestimento com argamassa devem ser feitos os serviços na ordem a seguir:

- 1º) Embutir todas as tubulações e tampar suas pontas para que não entre argamassa.
- 2º) Chumbar todas as tubulações até tampar os rasgos com argamassa CiAr 1:3.
- 3º) Chapiscar a superfície.
- 4º) Chumbar todos os marcos de esquadrias ou esquadrias metálicas.
- 5º) Chumbar todos os tacos de madeira para fixação das caixas das portas de madeira.



O revestimento com emboço somente deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, e das argamassas de chumbamento. O emboço será executado em absoluto alinhamento e prumo, corrigindo as falhas e o esquadro da peça a ser emboçada. Executar previamente faixas de massa bem alinhadas, executando-se primeiramente as faixas dos cantos para poder esticar linhas de alinhamento para as outras faixas. O emboço será aplicado com colher de pedreiro e "reguado" para retirar o excesso.

Para superfícies que serão revestidas com reboco, o emboço deverá ser desempenado de forma a ficar o mais plano e liso possível.

Para paredes que serão revestidas com azulejo o emboço será somente "reguado" sem deixar lombadas ou depressões para posterior recebimento da cerâmica.

4.0. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS – COZINHA, LAVANDERIA E BANHEIROS

As paredes internas da lavanderia deverão ser executadas após a remoção do revestimento cerâmico existente, sendo assim, fica expressamente proibido a instalação do novo revestimento cerâmico sobre o existente.

Toda e qualquer imperfeição para o assentamento de cerâmica das paredes da lavanderia devem ser constatadas durante a vistoria e inspeção do local, para possíveis ajustes na planilha orçamentária e edital da licitação.

AZULEJOS - Os azulejos serão assentados sobre o emboço com argamassa colante de boa qualidade, espalhada com fratacho dentado após o umedecimento da parede. Nos ambientes em que a indicação de parede for "azulejo", todas as suas paredes deverão ser revestidas em azulejo, tomar cuidando com a indicação em prancha (tabela).

Os azulejos devem ser umedecidos pouco antes do seu assentamento.

Os azulejos serão assentados até o teto.

O corte das peças de azulejo deve resultar uma linha reta e com ângulo constante entre a face e as superfícies cortadas. Quando o revestimento se juntar em paredes que formem ângulo externo reto ou obtuso as peças cerâmicas devem ser cortadas de forma que após assentadas apareça apenas a face acabada do azulejo. Quando o revestimento for em ângulo interno e a peça a ser colocada não for inteira, deve-se colocar o lado cortado no canto das paredes. O corte dos azulejos será feito somente com serra circular de metal duro tipo *widia* resfriada com água.

No encontro dos azulejos com o piso, o piso deve ultrapassar um pouco o plano dos azulejos.

Junta máxima de 4,0 mm com argamassa de rejuntamento de boa qualidade, cor a definir.

absorção 0 a 20%

classe de abrasão PEI 4

resistência a manchas classe ISO 5

resistência ao ataque químico "A".

5.0 PISOS

O novo piso cerâmico será implantado sobre o piso existente, ou seja, não será realizada a remoção da cerâmica existente no local. Deve-se verificar no momento do assentamento do novo piso



cerâmico se há a existência de cerâmicas ocas, danificadas ou soltas no piso existente. Não deve-se assentar a cerâmica sobre locais com defeitos.

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos feitos os lastros e estarem totalmente vedadas as coberturas.

Será proibida qualquer circulação sobre os pisos colocados durante as primeiras 48 horas subsequentes à colocação.

Antes do lançamento de qualquer argamassa de assentamento, a cerâmica existente deverá ser escovada e lavada com água pura eliminando todos os materiais estranhos para melhor fixação do novo piso.

Todo o piso cerâmico usado na construção será de mesma marca, cor e tamanho. Quando da aplicação das peças deverá ser garantido o caimento de 1%, em direção aos ralos, para perfeito escoamento de água, com rodapé de piso cerâmico esmaltado 7cm.

5.1 - REJUNTAMENTO

O rejuntamento só deverá ser feito 72 horas após o assentamento do piso. Para aplicação e limpeza do rejunte, seguir as recomendações do fabricante da argamassa de rejunte.

5.2. ASSENTAMENTO

As superfícies a revestir devem estar niveladas e limpas de toda poeira, cal, argila ou outros detritos. O piso só deverá ser considerado pronto para ser revestido quando estiver plano, firme, estável e limpo.

Posicionar o revestimento cerâmico, deixando juntas com o auxílio de espaçadores plásticos. Mantenha a obra sempre limpa, livre de materiais abrasivos e proteja o revestimento para concluir as demais etapas da obra. Estes procedimentos são essenciais para evitar riscos e aumentar a vida útil do produto.

6.0 JANELAS E PORTAS

As janelas e portas serão executadas conforme projeto arquitetônico e descrição na relação de esquadrias. Todas as faces e topo devem ser aparelhados e perfeitamente lixados inclusive suas caixas e marcos.

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

A empresa é responsável pelo fornecimento das aberturas conforme especificações em projeto e na planilha orçamentária. Em caso de materiais com qualidade inferior ao solicitado será recusado pelo fiscal e necessária a troca das mesmas.

7.0 VIDRAÇARIA

Os vidros serão todos transparentes temperados com espessura de 4mm (janelas).

Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, lentes, riscos e outros defeitos.

Não serão admitidas folgas em excesso entre os vidros e suas respectivas molduras.



8.0 PINTURA

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela fiscalização com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável. Elementos soltos ou revestimentos falhos deverão ser reparados e/ou eliminados para o recebimento da pintura.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada.

Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

8.1. PINTURA SOBRE REBOCO

* Lixe a superfície para retirar todos os caroços e rebarbas do reboco, o lixamento final deve ser com lixa 180.

* Elimine o pó, escovando ou espanando a superfície.

* Elimine manchas de gordura com uma solução de detergente e água enxague bem e deixe secar bem.

* Elimine mofo, lavando a superfície com uma solução de água sanitária (tipo cândida) e água, enxague e deixe secar.

* Elimine umidade interna corrigindo a causa do vazamento (canos furados, calhas entupidas, etc).

* Elimine pequenas rachaduras ou furos com massa corrida.

* Elimine, com espátula, partes soltas e complete com massa corrida. Quando a superfície estiver pronta aplicar o selador acrílico.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas devem ser realizadas seguindo as normas em vigência no período da obra, visando a correta execução e desempenho dos sistemas.

Será instalado um novo quadro de distribuição com 6 disjuntores, sendo eles:

- 1 disjuntor bipolar tipo DIN, 50A para geral;
- 1 disjuntor monopolar tipo DIN, 16A para tomadas;
- 1 disjuntor monopolar tipo DIN, 10A para luminárias;
- 3 disjuntores bipolar tipo DIN, 25A para chuveiros e torneira elétrica.

Quando necessário realizar a extensão da fiação para ligação de novas luminárias e tomadas. As novas tomadas serão incluídas apenas na cozinha, nas paredes que serão executadas durante a reforma.

Tomadas de 20A serão destinadas para o forno elétrico e futura instalação de uma torneira elétrica. As demais tomadas de 10A serão utilizadas para o uso geral na cozinha.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

040

A fiação para as luminárias deve ser utilizado o fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, 450/750V, seção nominal 1,5mm². Para as tomadas utilizar fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, 450/750V, seção nominal 2,5mm² e para as tomadas de uso específico (forno e torneira elétrica) fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, Antichama BWF-B, 450/750V, seção nominal 4,0mm².

As instalações elétricas nos quartos que estiverem nas paredes em madeira devem ser mantidas nas mesmas posições nas paredes em alvenaria que serão executadas.

Deverá ser consultado os engenheiros da prefeitura para definição correta dos locais onde serão implementadas as tomadas na cozinha.

10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Não serão implementados novos sistemas de esgoto, apenas serão instaladas novas louças (vasos sanitários e pia) e ligadas ao sistema existente.

10.1 ÁGUA FRIA

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

As tubulações não devem ser embutidas nos casos necessários, devem ser previstas canaletas para estas passagens.

Será rebaixada a tubulação de água fria responsável pela alimentação da caixa de descarga existente, visto que o novo sistema será contemplado pelo vaso sanitário com caixa acoplada.

As instalações e respectivos testes das tubulações devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e da Concessionária local.

Somente poderá ser permitida a instalação de tubulações que atravessem elementos estruturais quando prevista e detalhada nos projetos executivos de estrutura e hidráulica, observando-se as normas específicas.

O alinhamento deve ser corretamente observado para evitar excessos de esforços laterais, diminuindo a possibilidade de infiltração e vazamentos pelas juntas.

As tubulações de água fria devem ser assentadas acima de outras redes, nos casos de sobreposição.

As torneiras dos banheiros serão metálicas e cromadas, conforme escolha do material pela Administração.

Após a sua instalação, devem ser verificadas a ausência de defeitos e vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento e nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

15.4 APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

O atendimento a estas recomendações pressupõe a instalação, a conservação e o uso adequado dos equipamentos economizadores de água, de forma que sua eficácia seja mantida ao longo do tempo. Para tanto, é necessário observar os procedimentos indicados pelo fabricante para a instalação, a fim de evitar desperdícios causados por falta de regulagem nos temporizadores, vazamentos ou má colocação, sendo importante consultar a assistência técnica do fabricante.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01814415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

041

Os equipamentos e serviços devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme referências constantes nos itens.

Após sua instalação, devem ser verificados o perfeito funcionamento dos equipamentos, a ausência de vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento, nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

Acessórios de cerâmica esmaltada, na cor branca, para serem chumbados na parede. As peças não devem apresentar gretamento, trincas, rachaduras, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes visíveis. Os acessórios são os seguintes:

Papeleira com rolete - dimensões aproximadas de 15x15cm; conforme padrões do fabricante.

Saboneteira - dimensões aproximadas de 15x15cm ou 7,5x15cm; conforme padrões do fabricante.

* A tubulação de saída deve ser ligada a ralo sifonado.

* Altura média de instalação do lavatório: 80cm.

O lavatório deve ser rejuntado à parede com argamassa de cimento branco e gesso. Verificar no lavatório a ausência de defeitos visíveis nas superfícies como: empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento, gretamento, trincas, rachadura, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada), em todas as partes visíveis da peça.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS e VERIFICAÇÃO FINAL

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, entrega de equipamentos e ferramentas de construção, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços. Toda e qualquer dúvida ou divergência de projeto e planilhas, deve ser consultado a fiscalização dessa municipalidade. A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Qualquer esclarecimento ou divergência no projeto deve ser consultado o setor de engenharia da municipalidade.

Todo o entulho resultante da obra, restos de brita, argamassas e demais elementos construtivos residuais da construção deverão ser removidos do entorno da obra e ser transportados para confinamento de lixo adequado.

Haverá especial cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais. As manchas deverão ser evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provocam ainda estejam úmidos. A obra e toda a área de interferência de sua



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

042

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

abrangência deverão ser limpas sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

Coronel Domingos Soares, 22 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOAO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
Data: 22/10/2024 08:25:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Gabriel Argenta Orlandi
Engenheiro Civil
CREA PR 210.034/D



1. Responsável Técnico

JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1721543228

Carteira: PR-210034/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/10/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR JOSÉ MARIA BELLES DA SILVEIRA, 2241

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 21/10/2024

Previsão de término: 21/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,223789 x -52,029679

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria

[Projeto] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

156,71

M2

156,71

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI, registro Crea-PR PR-210034/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/10/2024 e hora 13h16.

JANDIR

BANDIERA:3

8380331087

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA.38380331087
Dados: 2024.10.25
09:42:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 24/10/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

PARECER CONTABIL 313/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma na Casa Lar do Município de Coronel Domingos Soares**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2034 Proteção Social de Média e Alta complexidade

Conta de despesa – 2461 - fonte de recurso 000

44.90.52.00.00 Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 22 de outubro de 2024.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

Parecer de Licitação 132/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso I, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 76.626,95 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 22 de outubro de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024- COM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **04/11/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA nº 25/2024 do tipo: Menor Preço **Por item**.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 76.626,95 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 04/11/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/11/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/11/2024, às 08:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail licitapmcds@hotmail.com.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por item** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **04/11/2024** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **04/11/2024** às 08:00hs, no site **www.bll.org.br**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS dia **04/11/2024** das 08:30hs até as **09:30hs**, no site **www.bll.org.br**.

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9384	Execução de reforma na Casa Lar com área total de 156,71m².	1,00	SERV	76.626,95	76.626,95
TOTAL						76.626,95

1.2.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

1.2.2. Entende-se como obra semelhante a Reforma de edificações em alvenaria convencional.

1.2.3. Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária;
- d. projetos técnicos;
- e. memorial descritivo;
- f. composições.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço www.bll.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.



2.3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3.2. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos lotes e itens na hora de anexar as propostas na plataforma B.L.L., visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Edital e da Relação de lotes e Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos lotes e itens da plataforma B.L.L.

2.3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

2.3.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao B.L.L., poderes específicos de sua representação na Dispensa de licitação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

2.3.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

2.3.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

2.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a B.L.L. se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

4. Fase de Lances

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de



classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento das Propostas de Preço

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor



comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a documentação exigida e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos elencados no Anexo II.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. Infrações e Sanções administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

- ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9 Das Disposições Gerais

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- A- Anexo I- Termo de Referência;
 - B- Anexo II- Documentos para habilitação;
 - C- Anexo III- Minuta de contrato;
 - D- carta-Credencial (Modelo nº 01);
 - E- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
 - F- Declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
 - G- Declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);
 - H- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
 - I- Capacidade financeira (Modelo nº 05);



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

056

- J- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- K- Proposta de preços (Modelo nº 07);
- L- Planilha de serviços (Modelo nº 08);
- M- Cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- N- Declaração CNAE (Modelo nº 10);
- O- Declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- P- Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- Q- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- R- Declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 14).

Coronel Domingos Soares, PR em 22/10/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9384	Execução de reforma na Casa Lar com área total de 156,71m².	1,00	SERV	76.626,95	76.626,95
TOTAL						76.626,95

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

3.2. Os serviços serão executados no período de **04 (quatro) meses**, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

3.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.



4.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

4.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

4.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

4.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

5. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

5.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

5.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

5.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

5.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

5.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

5.4.1. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

5.6. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

5.7. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

6. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

6.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer semanalmente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

7. DO DIÁRIO DE OBRAS



7.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

8. DA MÃO-DE-OBRA

8.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

8.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

8.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

8.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

9. DOS MATERIAIS

9.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

9.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

9.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

9.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

10. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

10.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

12. DA LIMPEZA DA OBRA

12.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

13. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

13.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

14. DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou



prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

14.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

14.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

15. DOS SINISTROS DA OBRA

15.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

15.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

15.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

16.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior será exigido a seguinte documentação adicional:

f) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da



obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

16.4 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

16.5. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.6. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cel. Dom. Soares, Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, sn, CNPJ 15.144.598/0001-60, isento de inscrição estadual;
- d. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

17.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por Aditivo

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2461	06.003.08.244.0006.2034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

19.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

32.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

Coronel Domingos Soares-PR, 22/10/2024


JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
ASSESSORIA DE ENGENHARIA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo município de Coronel Domingos Soares PR, contendo:

a) **Planilha Orçamentária**- com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

b) **Cronograma Físico-Financeiro**- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10.20.5. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.



1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de capacidade financeira, (modelo nº 05) com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos como consta a seguir:

índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 06).
- d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente (modelo nº 10).

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;
- c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 03.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma em edificações de alvenaria convencional ou similar.	80,00m ²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 03.1;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, (modelo nº 11) atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo n.º 14);

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa Eletrônica 25/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares, nas condições estabelecidas no Edital:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ ____ (xx) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **04 (quatro) Meses** contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:



- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).



5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

1) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.4 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.5. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

6.6. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

e. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

f. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

g. Para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cel. Dom. Soares, Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, sn, CNPJ 15.144.598/0001-60, isento de inscrição estadual;

h. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

6.7. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Transferência voluntária- Emenda individual Aliel Machado, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2461	06.003.08.244.0006.2034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não



reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;



p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual da NBR e de segurança no trabalho.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil João Gabriel Argenta Orlandi CREA/PR 210.034/D designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. A engenheira civil Keury Fabris Marcon, CREA/PR 148.396/D é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.



Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2024

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Dispensa Eletrônica supramencionada.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2024

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Dispensa Eletrônica 25/2024, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de ____ de 2024

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do
Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do
proponente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

MODELO Nº 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, __ de __ de 2024

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Dispensa Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 25/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua....., nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG....., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua.....nº....., bairro....., cidade.....estado..... CEP: Vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Dispensa Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITE M	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBSERVAÇÃO: Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

085

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº (inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 25/2024, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

**MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de __ de 2024

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

MODELO Nº 14 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01		
02		
03		
...		

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de RG, CPF, CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico do proponente)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO nº 474/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 25/2024

Apresentado para Parecer em: 22/10/2024 às 11:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **contratação de pessoa jurídica para execução de reforma na “Casa Lar” do Município**, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato eletrônico, com disputa**, fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, no importe máximo da ordem total de R\$ 76.626,95 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, composição de BDI, acostados aos autos, elaborados pelo **setor de engenharia** da municipalidade em sua pasta técnica. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23.

Foram anexados ao processo cópia de decisão judicial exarada no âmbito dos Autos 0005790-26.2024.8.16.0123, que move o Ministério Público do Estado do Paraná em desfavor da Câmara Municipal e Município de Coronel Domingos Soares, cujo ato impõem aos poderes a obrigação da realização das reformas no ambiente de acolhimento dentro do prazo de 90 dias, contados da intimação, sob pena de aplicação de pesadas multas aos poderes legislativo/executivo, bem como as autoridades públicas envolvidas, condicionando o Município a adotar as ferramentas legais mais céleres para a tentativa de angariar licitante hábil para a realização dos trabalhos, encaminhando-se a demanda para a dispensa de licitação em tela.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

É que merece ser relatado. OPINAMOS.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



(...)

De outra via, o inciso XII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 define o que é tido como obra, senão vejamos o dispositivo:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

A Norma 14133 não contemplou solução exemplificativa, tal como fizera a Lei 8666. Apesar disso, deve-se reputar que o conceito de obra compreende não apenas a construção propriamente dita, mas, também, a reforma, a fabricação, a recuperação ou a ampliação. Na interpretação do doutrinador Marçal Justen Filho, temos como obra:

“Os conceitos de reforma, fabricação, recuperação e ampliação são acessórios e dependentes em relação ao conceito de construção. Como dito, o núcleo essencial do conceito de obra consiste na construção de uma edificação em um imóvel. A reforma, a fabricação, recuperação e ampliação se configuram como obra na medida em que se relacionem a um imóvel que tenha sido objeto de uma construção.”

5. Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos). Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Segundo entendimento doutrinário, as contratações públicas nestes limitadores são tidas como de pequena relevância econômica da contratação não justificando os gastos para com uma licitação comum/convencional, aliado ao fator da celeridade que se imprime aos processos de dispensa em comparação com as demais modalidades.

Obviamente, há que se observar que os incisos I e II do §1º do art.75 os quais determinam requisitos cumulativos, impondo o somatório dos valores despendidos no exercício financeiro pela mesma unidade gestora, tomando em vista as despesas realizadas com objetos da mesma natureza; considerando-se objetos da mesma natureza aqueles relativos a “contratações no mesmo ramo de atividade”.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I- especificação do objeto;
- II- quantidades e preço de cada item;
- III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
- IV- condições da contratação;
- V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
- VI- minuta do contrato, se for o caso;
- VII- condições prévias ao exame de habilitação;
- VIII- documentos de habilitação;
- IX- critério de avaliação das propostas;
- X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.

Parágrafo Único—O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, os dados inseridos na pasta técnica do setor de engenharia se mostram adequados ao previsto no Decreto Municipal 161/23, justificado pelos servidores a escolha da forma de coleta de preços, segundo impõe o §1º do artigo 46.

O setor técnico da municipalidade, fixou como adequado o prazo de execução de 04(quatro) meses para as reformas segundo planilhas anexas ao processo, tendo sido estimada uma vigência contratual de 06(seis) meses.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.

10. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do objeto e observa-se o modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal, em atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.

11. Ressalvamos que nenhum ponto específico, sob a ótica jurídica, nos foi pautado para análise, ao que nos restringimos a relatar o que se apresenta no processo, segundo os atores/agentes públicos ali participantes, ao tempo em que citamos a edição da “Orientação Normativa 01/2024”, publicada em 09/10/2024 com fulcro o §5º do art. 53 da Lei



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



005

14133/21, regulando a dispensa de análise jurídica “genérica” nos processos de contratação direta calcados nos valores limites dos incisos I e II do art. 75 da mesma Norma Federal, cuja cópia fazemos anexar a este parecer.

12. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para a **contratação de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano, na avenida Augusto Ferreira**, por meio de Dispensa de Licitação, eletrônica, com disputa, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de outubro de 2024.

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 50. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º-Incumbem ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município, Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024.

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

00497567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 25/2024–Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 04/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:30 às 09:30 do dia 04/11/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

Doc131132



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

098

Apresentamos nossa proposta referente ao Dispensá Eletrônico N° 25/2024.

1. DADOS DA EMPRESA E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ: 35.230.250/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 91006090-26	INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°: 2640481
ENDEREÇO: Rua Fernando De Noronha n° 956	CEP: 86.060-410
CIDADE/UF: Londrina - PR	FONE: (43) 9941-2098
NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal	N° DO BANCO: 104
AGÊNCIA N°: 1631	CONTA CORRENTE N°: 4178-3
E-MAIL: energette.lon@gmail.com , energette.lct@gmail.com , energette.juridico@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.	
NOME: Cledenir Alves da Silva	
ESTADO CIVIL: Divorciada	CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP PR
NATURALIDADE: Londrina - PR	NACIONALIDADE: Brasileiro
CARGO/FUNÇÃO: Diretora	
E-MAIL: energette.lon@gmail.com	
ENDEREÇO: Rua Fernando De Noronha n° 956	
TELEFONE P/ CONTATO: (43) 99987-3919	


Cledenir Alves da Silva

CPF: 158.789.278-29

RG: 27.611.207-6

Proprietária

Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victorelli n° 84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

099

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 25/2024

A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207- 6 sesp pr. Vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Dispensa Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	un	1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.	R\$ 76.626,95
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$76.626,95 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).				

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco 104 Caixa Econômica Federal Agência:1631
Conta Corrente:4178-3.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.


Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6
Proprietária
Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victorelli nº84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Gravado 8 gilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereCOV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA LAR			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-24 (N DES.)	CASA LAR	LONDRINA - PR	22,88%	0,30%	0,00%

PMV3.0.5

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CASA LAR										
LOTE	7									78.626,95
Serviço	4.1.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	56,23	4,56	BDI 1	5,60	555,59
Serviço	4.1.3	Composição	2	REBOCO PARA ALVENARIAS EM BLOCOS CERÂMICOS	M2	59,23	22,88	BDI 1	28,11	2.789,36
Serviço	4.1.4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA, COM MARTILETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M2	12,25	7,47	BDI 1	9,18	112,46
Serviço	4.1.5	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_10/2023 PE	M2	88,96	84,92	BDI 1	104,39	9.345,59
Meta	5									6.854,97
Serviço	5.1			REVESTIMENTO CERÂMICO						6.854,97
Serviço	5.1.1	Composição	3	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM REJUNTAMENTO	M2	112,75	49,12	BDI 1	60,36	6.805,59
Serviço	5.1.2	Composição	4	SERVIÇO DE CORTE E ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO COM REJUNTAMENTO	M2	6,00	6,70	BDI 1	8,23	49,38
Meta	6									6.026,49
Serviço	6.1			FORRO						6.026,49
Serviço	6.1.1	Composição	5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO AF_08/2023_PS	M2	112,75	43,50	BDI 1	53,45	6.026,49
Meta	7									6.762,60
Serviço	7.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						6.762,60
Serviço	7.1.1	Composição	11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC, DE ENBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	215,21	BDI 1	264,43	254,45
Serviço	7.1.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	11,59	BDI 1	14,73	14,73
Serviço	7.1.3	SINAPI	93656	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	76,20	BDI 1	93,63	93,63
Serviço	7.1.4	SINAPI	93653	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	3,00	61,73	BDI 1	75,85	227,55
Serviço	7.1.5	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1,00	12,69	BDI 1	15,59	15,59
Serviço	7.1.6	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	UN	4,00	0,74	BDI 1	0,91	3,64
Serviço	7.1.7	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_10/2023	UN	4,00	2,01	BDI 1	2,47	9,88
Serviço	7.1.8	Composição	10	LUMINÁRIA DE LED, PLAFON 24W, SOBREFOR, QUADRADADA, BRANCO FRIO	UN	15,00	45,73	BDI 1	55,19	1.011,42
Serviço	7.1.9	SINAPI	508	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVCIA, ANTI CHAMA 90W-B, 450V/50V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2	M	200,00	1,46	BDI 1	1,82	364,00

PMV3.0.5

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA LAR	22,88%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	06.24. (N DES.)	CASA LAR	LONDRINA - PR			

FILTRO

Nível	Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	CASA LAR									76.826,95
Serviço	Serviço	7.1.10.	SINAPI	939	FIO DE COBRE, SOLDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCUA, ANTICHAMA	M	200,00	2,39	BDI 1	2,94	588,00
Serviço	Serviço	7.1.11.	SINAPI	944	BWF-B, 450750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	100,00	3,78	BDI 1	4,64	464,00
Serviço	Serviço	7.1.12.	SINAPI	92000	FIO DE COBRE, SOLDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVCUA, ANTICHAMA	UN	1,00	33,41	BDI 1	41,05	41,05
Serviço	Serviço	7.1.13.	SINAPI	92004	BWF-B, 450750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	UN	2,00	80,04	BDI 1	73,79	147,58
Serviço	Serviço	7.1.14.	SINAPI	91983	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	50,82	BDI 1	62,45	124,90
Serviço	Serviço	7.1.15.	SINAPI	101501	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	1.709,21	BDI 1	2.102,28	2.102,28
Serviço	Serviço	7.1.16.	SINAPI	5057	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2023, PS	UN	1,00	923,65	BDI 1	1.134,98	1.134,98
Serviço	Serviço	7.2.	SINAPI	85630	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DN, TIPO B OU D	UN	3,00	14,80	BDI 1	18,19	54,57
Serviço	Serviço	7.2.1.	SINAPI	12	HYDRAULICAS	UN	3,00	11,30	BDI 1	13,89	41,67
Serviço	Serviço	7.2.2.	SINAPI	85446	PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	4,94	BDI 1	6,07	60,70
Serviço	Serviço	7.2.3.	SINAPI	98485	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA, 25mm - 1/2"	M2	99,23	41,53	BDI 1	51,40	5.100,42
Serviço	Serviço	8.	SINAPI	98485	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M2	219,69	12,50	BDI 1	15,36	3.374,44
Serviço	Serviço	8.1.	SINAPI	98485	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M2	99,23	4,05	BDI 1	4,96	494,17
Serviço	Serviço	8.1.1.	SINAPI	98485	PINTURA	M2	99,23	4,05	BDI 1	4,96	494,17
Serviço	Serviço	8.1.2.	SINAPI	98485	PAREDES INTERNAS	M2	99,23	4,05	BDI 1	4,96	494,17
Serviço	Serviço	8.1.3.	SINAPI	98485	MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS, INCLUINDO APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	99,23	4,05	BDI 1	4,96	494,17
Serviço	Serviço	8.1.4.	SINAPI	98485	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M2	99,23	4,05	BDI 1	4,96	494,17
Serviço	Serviço	8.1.5.	SINAPI	98485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	99,23	4,05	BDI 1	4,96	494,17
Serviço	Serviço	9.	SINAPI	98485	LOUÇAS E METAIS	M2	99,23	4,05	BDI 1	4,96	494,17
Serviço	Serviço	9.1.	SINAPI	98485	BANHEIROS E COZINHAS	M2	99,23	4,05	BDI 1	4,96	494,17
Serviço	Serviço	9.1.1.	SINAPI	98485	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	45,55	BDI 1	57,20	171,60
Serviço	Serviço	9.1.2.	SINAPI	98485	PAPELEIRA SABONETEIRA E TOALHEIRA INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	3,00	111,00	BDI 1	136,40	409,20
Serviço	Serviço	9.1.3.	SINAPI	98485	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	292,97	BDI 1	360,00	2.520,00
Serviço	Serviço	9.1.4.	SINAPI	98485	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	253,08	BDI 1	310,95	621,96
Serviço	Serviço	9.1.5.	SINAPI	98485	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	14,05	BDI 1	17,25	103,95
Serviço	Serviço	9.1.6.	SINAPI	98485	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	548,23	BDI 1	673,07	2.021,01



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

MENU

←

→

Grav. de Selo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	01	CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CASA LAR		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
CURITIBA	05-24 IN DES.	CASA LAR	LONDRINA - PR	22.86%	0.00%
				BDI 3	
					0.00%

FILTRO

Nível	Nível Config	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	CASA LAR									76.628,85
Serviço	Serviço	9.1.7.	SINAPI	88532	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5" CM PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3.00	427.70	BDI 1	525.56	1.578.68
Meta	Meta	10.			SERVIÇOS EXTRAS						872,81
Serviço	Serviço	10.1.			IMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACAO MANUAL AF_04/2019	M2	118.75	5.99	BDI 1	7.35	872.81

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Assinado de forma digital por
NATHANIEL MAIA ARAUJO:96311916215
Dados: 2024.11.04 10:30:41 -03'00'

Assinado de forma digital por
NATHANIEL MAIA ARAUJO
Dados: 2024.11.04 10:30:41 -03'00'

Assinado de forma digital por
NATHANIEL MAIA ARAUJO
Dados: 2024.11.04 10:30:41 -03'00'

CONSTRUTORA
ENERGETTE
LTDA:35230250000100
Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA ENERGETTE
LTDA:35230250000100
Dados: 2024.11.04 10:30:31 -03'00'

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo;

CLEDENIR ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), natural da cidade de Londrina – PR, data de nascimento 06/08/1964, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 276112076, expedida por SSP/SP em 12/07/1991 e CPF: nº 158.789.278-29, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, na RUA Ida Postalli Victorelli, nº 84, Casa, Conjunto Cafezal 1, CEP: 86049-060.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **art. 998, I, CC**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS**, e usará a expressão **ENERGETTE - SERVICOS ELETRICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Ida Postalli Victorelli, nº 84, CASA CASA,, Conjunto Cafezal 1, Londrina - PR, CEP: 86049060.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO DE PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS, LIMPEZA DE CANTEIROS, TERRENOS, EDIFÍCIOS, RESIDÊNCIAS PRAÇAS E JARDINS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, RODOVIAS E FERROVIAS, EDIFÍCIOS, OBRAS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E SONDAGEM, URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CAÇADAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, APOIO ADMINISTRATIVO À EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTRUTURAS E ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIRO E DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO DE PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS, LIMPEZA DE CANTEIROS, TERRENOS, EDIFÍCIOS, RESIDÊNCIAS PRAÇAS E JARDINS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO,

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS**

RODOVIAS E FERROVIAS, EDIFÍCIOS, OBRAS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E SONDAGEM, URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CAÇADAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, APOIO ADMINISTRATIVO À EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTRUTURAS E ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIRO E DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS...

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
CNAE Nº 0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
CNAE Nº 0210-1/06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
CNAE Nº 0220-9/06 - Conservação de florestas nativas
CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
CNAE Nº 2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS**

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 16/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÔ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Londrina - PR, 16 de outubro de 2019

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
15878927829	CLEDENIR ALVES DA SILVA
93461291900	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 09:26 SOB Nº 41108710282.
PROTOCOLO: 196053935 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904853253. NIRE: 41108710282.
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS****NIRE: 41108710282 - CNPJ: 35.230.250/0001-00**

CLEDENIR ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), natural da cidade de Londrina – PR, data de nascimento 06/08/1964, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 276112076, expedida por SSP/SP em 12/07/1991, CNH com registro sob o nº 06399806690 e CPF: nº 158.789.278-29, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, na Rua Ida Postalli Victorelli, nº 84, Casa, Conjunto Cafezal 1, CEP: 86049-060, resolve alterar o instrumento de inscrição, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL (art. 968, III, CC) – Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo elevado para o valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)** esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Londrina - PR, 22 de Maio de 2023

CLEDENIR ALVES DA SILVA
EMPRESÁRIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15878927829	CLEDENIR ALVES DA SILVA
93461291900	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 10:53 SOB N° 20233487778.
PROTOCOLO: 233487778 DE 23/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307949006. CNPJ DA SEDE: 35230250000100.
NIRE: 41108710282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.
CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

1

CLEDENIR ALVES DA SILVA, brasileira, nascida em 06/08/1964, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2761120-76 SESP-PR, da Carteira Nacional de habilitação CNH sob nº 06399806690 DETRAN-PR, inscrita no CPF sob nº 158.789.278-29, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ida Postalli Victorelli, nº 84, casa, Conjunto Cafezal 1, CEP 86049-060. Empresário individual sob o nome empresarial de **CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS**, com sede na Cidade de Londrina, estado do Paraná, à Rua Ida Postalli Victorelli, nº 84, casa, Conjunto Cafezal 1, CEP 86049-060, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108710282 em 18/10/2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.230.250/0001-00, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal sob a razão social de **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**. Conforme faculta a Lei 10.406/02. art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

2

tem aumento de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país na nova natureza jurídica **LTDA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa que é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
CLEDENIR ALVES DA SILVA	1.100.000	100,00	R\$1.100.000,00
TOTAL:	1.100.000	100,00%	R\$1.100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social para: construção de edifícios fabricação de artefatos de cimento, produtos de concreto, fibrocimento e gesso para uso na construção fabricação de estruturas metálicas serviços de confecção de armações metálicas para a construção obras de urbanização - ruas, praças e calçadas fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação manutenção reparação de maquinas aparelhos materiais elétricos manutenção e reparação equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas manutenção e reparação maquinas equipamentos atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes coleta de resíduos não-perigosos recuperação de materiais construção de rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos manutenção de redes de distribuição de energia elétrica construção de estacoes e redes de telecomunicações construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

3

construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas obras de engenharia civil demolição de edificios preparação de canteiro e limpeza de terreno perfurações e sondagens obras de terraplenagem instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistema de prevenção contra incêndio impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material obras de acabamento da construção serviços de pintura de edificios em geral obras de alvenaria comercio atacadista e varejista de materiais de construção comercio varejista de tintas e materiais para pintura comercio varejista de vidros comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de artigos de iluminação comercio varejista de produtos saneantes domissanitários aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios atividades de limpeza atividades paisagísticas preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de teleatendimento serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas reparação e manutenção de equipamentos de comunicação comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico cultivo de flores e plantas ornamentais cultivo de mudas em viveiros florestais conservação de florestas nativas instalação e manutenção elétrica.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

3

construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas obras de engenharia civil demolição de edifícios preparação de canteiro e limpeza de terreno perfurações e sondagens obras de terraplenagem instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistema de prevenção contra incêndio impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material obras de acabamento da construção serviços de pintura de edifícios em geral obras de alvenaria comercio atacadista e varejista de materiais de construção comercio varejista de tintas e materiais para pintura comercio varejista de vidros comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de artigos de iluminação comercio varejista de produtos saneantes domissanitários aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios atividades de limpeza atividades paisagísticas preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de teleatendimento serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas reparação e manutenção de equipamentos de comunicação comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico cultivo de flores e plantas ornamentais cultivo de mudas em viveiros florestais conservação de florestas nativas instalação e manutenção elétrica.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

4

CLÁUSULA QUINTA – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para: Rua Fernando de Noronha, nº956, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado o porte da empresa para EPP Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA SETIMA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CNPJ 35.230.250/0001-00

CONTRATO SOCIAL

CLEDENIR ALVES DA SILVA, brasileira, nascida em 06/08/1964, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2761120-76 SESP-PR, da Carteira Nacional de habilitação CNH sob nº 06399806690 DETRAN-PR, inscrita no CPF sob nº 158.789.278-29, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ida Postalli Victorelli, nº 84, casa, Conjunto Cafezal 1, CEP 86049-060.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA.**

DA SEDE

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

5

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, nº956, Centro, CEP 86060-410.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: construção de edificios fabricação de artefatos de cimento, produtos de concreto, fibrocimento e gesso para uso na construção fabricação de estruturas metálicas serviços de confecção de armações metálicas para a construção obras de urbanização - ruas, praças e calçadas fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação manutenção reparação de maquinas aparelhos materiais elétricos manutenção e reparação equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas manutenção e reparação maquinas equipamentos atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes coleta de resíduos não-perigosos recuperação de materiais construção de rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos manutenção de redes de distribuição de energia elétrica construção de estacoes e redes de telecomunicações construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas obras de engenharia civil demolição de edificios preparação de canteiro e limpeza de terreno perfurações e sondagens obras de terraplenagem instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistema de prevenção contra incêndio impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

6

tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material obras de acabamento da construção serviços de pintura de edifícios em geral obras de alvenaria comercio atacadista e varejista de materiais de construção comercio varejista de tintas e materiais para pintura comercio varejista de vidros comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de artigos de iluminação comercio varejista de produtos saneantes domissanitários aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios atividades de limpeza atividades paisagísticas preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de teleatendimento serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas reparação e manutenção de equipamentos de comunicação comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico cultivo de flores e plantas ornamentais cultivo de mudas em viveiros florestais conservação de florestas nativas instalação e manutenção elétrica.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades a partir de 16/10/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito em moeda corrente do País na forma prevista neste ato na importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

7

cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país distribuída da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
CLEDENIR ALVES DA SILVA	1.100.000	100,00	R\$1.100.000,00
TOTAL:	1.100.000	100,00%	R\$1.100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **CLEDENIR ALVES DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA SÉTIMA - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

8

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL**

CLEDENIR ALES DA SILVA – SERVICOS ELETRICOS

CNPJ 35.230.250/0001-00

NIRE 41108710282

9

Londrina, 25 de abril de 2024.

CLEDENIR ALVES DA SILVA
CPF: 158.789.278-29



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15878927829	CLEDENIR ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 13:56 SOB N° 41212510120.
PROTOCOLO: 242534902 DE 06/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406362476. CNPJ DA SRDE: 35230250000100.
NIRE: 41212510120. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 25/04/2024.
CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****91006090-26****Inscrição CNPJ****35.230.250/0001-00****Início das Atividades****05/2023****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**Título do Estabelecimento **CONSTRUTORA ENERGETTE**Endereço do Estabelecimento **RUA FERNANDO DE NORONHA, 956 - CENTRO - CEP 86060-410
FONE: (43) 9941-2600**Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 05/2023****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2023**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS

2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO

2731-7/00 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA

2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO

3329-5/99 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

5590-6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

0210-1/06 - CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS

0220-9/06 - CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS

3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETICA
- 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETICA
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	158.789.278-29	CLEDENIR ALVES DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/11/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91006090-26

Emitido Eletronicamente via Internet
28/10/2024 8:06:39



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.230.250/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ENERGETTE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NÚMERO 956	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.060-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENERGETTE.LON@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9176-2957
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.230.250/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NÚMERO 956	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 86.060-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENERGETTE.LON@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9176-2957
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 13:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.230.250/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/10/2019

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FERNANDO DE NORONHA

NÚMERO
956

COMPLEMENTO

CEP
86.060-410

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENERGETTE.LON@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9176-2957

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 13:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



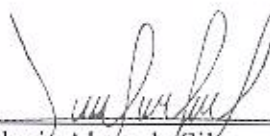
ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.

A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço na Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207-6 sesp pr, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6

Proprietária
Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

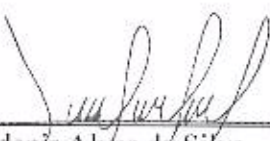
129

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.

A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207- 6 sesp pr, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.


Cledenir Alves da Silva

CPF: 158.789.278-29

RG: 27.611.207-6

Proprietária

Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
CNPJ: 35.230.250/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:01 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **F032.F4E6.5285.DFDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

131

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034940516-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.230.250/0001-00**

Nome: **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5774216 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA
CPF/CNPJ: 35.230.250/0001-00

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de outubro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*wx#1z9Qf0YW

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.230.250/0001-00

Certidão nº: 70554778/2024

Expedição: 15/10/2024, às 10:02:36

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.230.250/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.230.250/0001-00
Razão Social: CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVICOS ELETRICOS
Endereço: R IDA POSTALLI VICTORELLI 84 CASA / CONJUNTO CAFEZAL 1 /
LONDRINA / PR / 86049-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100503335403781251

Informação obtida em 15/10/2024 10:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 43999873919 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207- 6 sesp sp.Banco 104 Caixa Econômica Federal Agência:1631 Conta Corrente:4178-3

Empresa:	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS	F. Data:	02/7
Inscrição:	35.230.250/0001-00	1. Data:	03/05
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023		
COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/12/2023			
Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante A empresa tem R\$ 2,33 para cada R\$ 1,00 de dívida total	1.548.323,38 + 0,00 294.513,20 + 368.986,80	2,33
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante A empresa tem R\$ 5,16 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo	1.548.323,38 294.513,20	5,26
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante A empresa tem R\$ 5,20 para cada R\$ 1,00 de dívida	1.548.323,38 + 0,00 294.513,20	5,26
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante A empresa tem R\$ 2,33 para cada R\$ 1,00 de dívida	1.548.323,38 294.513,20 + 368.986,80	2,33
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante A empresa tem R\$ 1.253.810,18 de capital líquido e que pode ser usado para pagamento de dívidas no curto prazo de fornecedores, pagar despesas, salários, entre outras demandas	1.548.323,38 - 294.513,20	1.253.810,18
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido Para cada R\$ 10/100 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 75,00 de recursos de terceiros	294.513,20 + 368.986,80 863.500,00	75,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo A empresa tem R\$ 0,19 para cada R\$ 1,00 de próprio	294.513,20 + 368.986,80 1.548.323,38	0,19
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas Ativo A empresa vendeu R\$ 341,20 para cada R\$ 1,00 de investimento total	2.284.865,32 1.548.323,38	341,20
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional Receita de Vendas A cada 100 vendas realizadas pela empresa, ela gera 9% de lucro	134.873,36 2.284.865,32	6,00%

CONSTRUTORA
ENERGETTE
LTDA:35230250000100

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA ENERGETTE
LTDA:35230250000100
Dados: 2024.11.04 10:39:22 -03'00'

35.230.250/0001-00

Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6
Proprietária
Londrina, 04 de novembro de
2024

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº 84
Jd Cafezal 1 Cep: 86049-060
Londrina PR



Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido Receita Líquida de Vendas A empresa gera R\$ 7,00 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos	334.823,38 4.559.743,09	7,00
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo O Lucro Líquido antes do Imposto de Renda é de 22% sobre o capital próprio	334.823,38 1.548.323,38	22,00%
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido Patrimônio Líquido A empresa obtém R\$ 38,30 de lucroporção para cada R\$ 100,00 de capital investido, em média	334.823,38 884.823,38	38,30
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Corrente Patrimônio Líquido O ativo permanente representa 0,00 por cento do capital próprio	0,00 884.823,38	0,00
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) + (Liquidez Corrente x 1,00) - (Grau de Endividamento x 0,33) A empresa se encontra em situação de Solvência econômica, não corre o risco de falência	(0,38 x 0,05) + (2,33 x 1,65) + (5,12 x 3,55) + (5,26 x 1,00) - (0,43 x 0,33)	16,32

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

CONSTRUTORA
ENERGETTE
LTDA:35230250000100

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA ENERGETTE
LTDA:35230250000100
Dados: 2024.11.04 10:39:31
-03'00'

Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6
Proprietária
Londrina, 04 de novembro de
2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº 84
Jd. Calezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria do Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA			Protocolo: PRG2473357140													
NIRE : 41212510120 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 41212510120	CNPJ 35.230.250/0001-00	Data de Ato Constitutivo 18/10/2019	Início de Atividade 16/10/2019													
Endereço Completo Rua FERNANDO DE NORONHA, Nº 956, CENTRO - Londrina/PR - CEP 86060-410																
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PRODUTOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO PARA USO NA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMADILHAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO MANUTENÇÃO REPARAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS MATERIAIS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.																
Capital Social R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLEDENIR ALVES DA SILVA</td> <td>158.789.278-29</td> <td>R\$ 1.100.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	CLEDENIR ALVES DA SILVA	158.789.278-29	R\$ 1.100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato											
CLEDENIR ALVES DA SILVA	158.789.278-29	R\$ 1.100.000,00	Sócio	S	Indeterminado											
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CLEDENIR ALVES DA SILVA</td> <td>158.789.278-29</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF	Término do mandato	CLEDENIR ALVES DA SILVA	158.789.278-29	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato														
CLEDENIR ALVES DA SILVA	158.789.278-29	Indeterminado														
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06/05/2024</td> <td>41212510120</td> <td>002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	06/05/2024	41212510120	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS							
Data	Número	Ato/eventos														
06/05/2024	41212510120	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2024, às 11:40:30 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3LG7EV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA NIRE : 41212510120 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PHC2423057140
--	--------------------------

Secretário(a) Geral



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CNPJ 35.230.250/0001-00

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=DBBC3751CA57A26C0127FCE1899580A5>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 1 de Outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2024-10-02 17:06:10

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



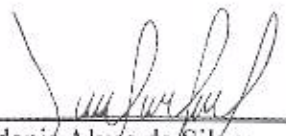
ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

O signatário da presente, em nome da proponente A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207- 6 sesp pr, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Dispensa Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6

Proprietária
Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº84
Jd Cafezal 1 Cep: 86049-060
Londrina PR



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007778

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CICERO LAFAIETE LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CICERO LAFAIETE LOPES**

RNP: 2307709401

Registro: **RO-3223/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720216440703** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/12/2021 Baixada em: 27/12/2021 Forma do registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** CNPJ: 76.235.761/0001-94

Rua: **RUA MAURO CARDOSO OLIVEIRA** Nº: 190

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ANDIRA** UF: **PR** CEP: 86380-000

Contrato: **ATA100/2020** celebrado em 29/10/2020 Vinculado a ART: 1720212971453

Valor do contrato: **R\$ 264.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MAURO CARDOSO OLIVEIRA** Nº: 190

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANDIRA**

UF: **PR**

CEP: 86380-000

Coordenadas Geográficas: **-16,068348 x -57,682155**

Data de início: 29/10/2020 Conclusão efetiva: 29/10/2021

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ: 76.235.761/0001-94

Atividade Técnica:

- 1- Execução** Execução de manutenção de edificação de alvenaria, 1270 M2;
- 2- Execução** Execução de manutenção de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1000 M2;
- 3- Execução** Execução de manutenção de sistema de água potável, 1000 M2;
- 4- Execução** Execução de manutenção de reforma de edificação de alvenaria, 1000 M2;
- 5- Execução** Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos, 553 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007778/2021

28/12/2021 22:01

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353814/2021.

CAT nº 1720210007778 de 28/12/2021, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007778

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 353814/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 353814/2021.

CAT nº 1720210007778 de 28/12/2021, página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA (ENERGETTE)** devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço na Rua Ida PostalliVictorelli n.84 Conj. Cafezal 1, Cep 86049-060, na cidade de Londrina - PR, telefone 43999873919 email: energette.lon@gmail.com. Neste ato representada pelo seu procurador representante legal sr, BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cpf: 04140417986, portador do Rg: 93709780, telefone 43999873919 email: energette.lon@gmail.com.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CICERO LAFAIETE LOPES - ENGENHEIRO CIVIL** Carteira: RO-3223/D -154642 V/PR, R.G. n.º 6.821.142-5, C.P.F. n.º 023.339.809-07ART de Obra ou Serviço **1720212971453**

- Local da Obra Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º. 190, Sede - Andirá PR, Cep: 86.380-000

- Fornece de forma satisfatória dentro do prazo estabelecido, os serviços relacionados a baixo Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.761/0001-94

- Conforme Ata nº **100/2020** do pregão presencial nº **106/2020**. Entre o período de 29/10/2020 a 29/10/2021

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Abrigo provisório de madeira e/ou depósito de materiais e ferramentas	MT2	20
2	Massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo em betoneira, aplicada em teto, esp.20	MT2	250
3	Azulejo assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	MT2	484,36
4	Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar tr 1:3	MT2	1270
5	Porta de madeira (60,70,80,90) x 2,10 m, interna com batente, guarnição e ferragem	UNID	22
6	Reboco para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada tr 1:3	MT2	1962,51
7	Demolição de concreto simples	MT2	789,92
8	Vidro comum cristal 4mm	MT2	20
9	Janela de aço, colocação, acabamento, de correr 4 folhas	MT2	11
10	Barra sanitária de louça, com tampa e acessórios	UNID	04
11	Reboco para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3, e =5 mm	MT2	600
12	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, para 16 disjuntores	UNID	02
13	Ponto de água tubo 25 mm incl conexões	UNID	45
14	Lavatório de louça com coluna, aparelho misturador e acessórios	UNID	04
15	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequenas obras- instalação mínima	UNID	02
16	Interruptor, uma tecla simples	UNID	07
17	Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação de 3/4" a 1 1/2"	M	60
18	Saboneteira de sobrepor	UNID	04
19	Ponto de água tubo 50 mm incl conexões	UNID	02
20	Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista para tubulação de 3/4" a 1 1/2"	M	60
21	Tubo de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm	M	12
22	Porta-papel de sobrepor	UNID	01
23	Ligação provisória de luz e força para obras – instalação mínima	UNID	02
24	Registro de gaveta bruto 3/4"	UNID	04
25	Alvenaria	MT2	553
26	Pia de cozinha de aço inoxidável, cuba dupla, 2,00 x 0,54 m	UNID	02
27	Tanque de louça com cuba dupla	UNID	04
28	Grade de proteção de janela, colocação e acabamento	MT2	11
29	Torneira de pressão metálica para pia	UNID	06
30	Ponto de luz	UNID	12
31	Demolição de cimento	MT2	80
32	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 80 cm	UNID	02
33	Válvula de descarga metálica com registro acoplado e canopla, 0,32 mm (1 1/4") ou 40 mm (1 1/2")	UNID	04
34	Cabo isolante de PVC seção 2,5 mm2 – 750 V – 70°C	M	40
35	Ponto de esgoto primário com tubo de PVC branco e conexões Ø 100 mm	UNID	02
36	Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar tr 1:3, e=5 mm	MT2	720
37	Reservatório d'água 1000 l	UNID	01
38	Janela de aço maximo ar, colocação e acabamento	MT2	13
39	Vidro comum fantasia 4mm	MT2	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

40	Tubo de pressão metálica para uso geral Ø 100 mm	M	07
41	Porta de ferro, colocação e acabamento	MT2	13,60
42	Demolição de estrutura de telhado	MT2	143
43	Demolição de cobertura	MT2	143

Nada existe em nossos registros que desabone técnica ou comercialmente a empresa, e que os serviços prestados alcançaram os objetivos propostos.

Ressaltamos o ótimo relacionamento entre as empresas, e o pronto atendimento pela **Energette** sempre que solicitado.

Andirá, 18 de novembro de 2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANTONIO EDUARDO BONIFACIO

ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL

CREA SP 601664754

ART DE CARGO E FUNÇÃO: 1720205048718

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 353814/2021.

CAT nº 1720210007778 de 28/12/2021, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5476/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CICERO LAFAIETE LOPES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CICERO LAFAIETE LOPES**

RNP: **2307709401**

Registro: **RO-3223/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720214006445** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **13/08/2021** Baixada em: **16/08/2021** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVA** CNPJ: **80.059.264/0001-50**

Rua: **AV. SÃO PAULO Nº: 45**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ROSARIO DO IVA** UF: **PR** CEP: **86850-000**

Contrato: **002/2020** celebrado em **07/02/2020** Vinculado a ART: **1720204220550**

Valor do contrato: **R\$ 43.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. SÃO PAULO Nº: 45**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ROSARIO DO IVA**

UF: **PR**

CEP: **86850-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,134803 x -51,161576**

Data de início: **07/02/2020** Conclusão efetiva: **07/02/2021**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVA**

CNPJ: **80.059.264/0001-50**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 5000 M2

Observações:

REFERENTE AO PREGÃO Nº 002/2020 ASSENTAMENTO DE PAVER

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 04/08/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5476/2021

02/09/2021 17:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 246004/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ENERGETTE ME**, Razão social CLEDENIR ALVES DA SILVA com sede à Rua Ida Postal Victoreli nº84 Londrina PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 35.230.250/0001-00. Responsável técnico: **CICERO LAFAIETE LOPES CPF 023.339.809-07 - ENGENHEIRO CIVIL** Carteira: RO-3223/D -154642 V/PR

-ART de Obra ou Serviço **1720203803373 substituída pela ART 1720214006445**

Forneceu de forma satisfatória dentro do prazo estabelecido, os serviços relacionados a baixo entre o dia **07/02/2020 a 07/02/2021**, para a A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.059.264/0001-50, com endereço em São Paulo, 45, Centro, Rosário do Ivaí-PR, 86850000.

ATA Nº 02/2020

CONTRATO Nº 10/2020

PREGÃO Nº 02/2020

5000 M2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

Nada existe em nossos registros que desabone técnica ou comercialmente a empresa, e que os serviços prestados alcançaram os objetivos propostos.

Ressaltamos o ótimo relacionamento entre as empresas, e o pronto atendimento pela **Energette** sempre que solicitado.

Londrina, 13 de Agosto de 2021

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Maximilian Penha Ribeiro

ART: 1720213309304

CREA: 5069285029/D-SP

CPF:079.308.779-14



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020220001515

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **CICERO LAFAIETE LOPES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CICERO LAFAIETE LOPES** RNP: 2307709401 Registro: 3223/D-RO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020220031400** Tipo: **Obra ou serviço** Registrada em: **09/02/2022** Baixada em: **07/07/2022**

Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS -** Registro CREA-GO: **32978**

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

CPF/CNPJ: **05.526.875/0001-45**

Rua Doutor Pedro Ludovico

Teixeira

Número: **300**

Bairro: **Setor Central**

CEP: **74003-010**

Quadra: **S** Lote: **S**

Complemento:

Cidade: **Goiania**-GO

E-Mail:

Fone: **(51) 5**

Contrato: **Nº 65/2021**

Celebrado em: **10/12/2021**

Valor R\$: **140.500,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

Endereço da Obra/Serviço: **Rua Laranjeiras**

Número: **s/n**

Bairro: **Centro**

CEP: **73840-000**

Quadra: **S** Lote: **S**

Complemento:

Cidade: **Campos Belos**-GO

Data de Início: **10/12/2021**

Previsão término: **10/04/2022**

Coordenadas Geográficas: **-13.002012,-46.6319212**

Finalidade: **Comercial**

Código/Obra pública:

Proprietário: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

CPF/CNPJ: **05.526.875/0001-45**

E-Mail:

Fone: **(51) 5**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO REFORMA EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS , 342,64 METROS QUADRADOS.**

Observações

Serviço de retirada e reinstalação posterior grades das janelas Serviço de retirada e recolocação de letreiro e brasão da fachada Serviço - Montagem do telhado Serviço - Retirada cuidadosa de rodapé cerâmico para reaproveitamento Serviço de preparo e aplicação de manta líquida no topo da platibanda, pilares aparentes e rufos de concreto Serviço de retirada e recolocação de cordoalha do sistema de proteção contra descargas atmosféricas CX. ÁGUA PLUVIAL - Serviço adaptação e assentamento grelhas de barra chata em caixas de água pluvial Serviço - desentupimento de tubos de água pluvial Serviço de retirada de mato ou vegetação rasteira nascida nas juntas do piso intertravado de concreto Serviços - recorte, transporte e assentamento de placas da calçada existente nas bordas de talude

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **24/01/2022 até 10/06/2022.**

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22013917 a 22013920, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020220001515

Data: **19/07/2022** Hora: **09:31:00**

Código de Controle: **EITWEZD**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
80359/2022

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74805-070
Tel: (52) 3221-5200 E-mail: atendimento@creago.org.br





Autenticidade n°: 22013917
CNP n°: 1020220001515 Página: 001
www.citago.org.br/autenticacao

- Conforme Contrato TRE-GO Nº 65/2021, edital de licitação Nº 32/2021 - pregão eletrônico, UASG 070023
Processo SEI nº 21.0.000004818-3. Entre o período de 24/01/2022 a 10/06/2022

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	Placa de obra	m²	1
1.2	Anotação no CREA	vb	1
1.3	Engenheiro civil	h	60
1.4	Despesas de alimentação (funcionário x dia)	un	220
1.5	Locação de andaime tubular de encaixe, tipo torre, para serviços gerais em altura em toda a obra	m x mês	30
1.6	Locação caçamba de entulhos cap. 4,5m³ prazo 1 semana	un	3
1.6.1	Locação caçamba de entulhos cap. 4,5m³ prazo 1 semana	un	5
2	FORRO DE GESSO EM PLACAS		
2.1	Demolição, retirada e transporte de forro de gesso em placas	m²	32
2.2	Forro de Gesso em placas	m²	32
3	CORREÇÕES DE TRINCAS		
3.1	Demolição cuidadosa de alvenaria de bloco furado de forma manual sem reaproveitamento - retirada da última fiada de tijolos em panos com trincas	m³	2,27
3.2	Encunhamento de alvenaria com tijolos maciços	m	75,7
3.3	Retirada de reboco nas regiões ao entorno de trincas até a distância mínima de 25 cm para cada lado da trinca mais afastada - paredes internas e externas	m²	60
3.4	Costura de trincas (grampeamento de trincas) com aplicação de tela para amarração de alvenaria onde necessário	m	60
3.5	Chapisco para reconstituição do reboco	m³	60
3.6	Reconstituição de reboco em regiões de trincas - paredes internas e externas	m²	60
4	INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA PRIVATIVA		
4.1	Telhamento com telha de fibrocimento tipo Canalete 90° comprimento 3 metros - 4 unidades	m²	10,8
4.2	Viga - perfil estrutural U enrijecido ST 127x50x17 #2 65mm	kg	60,36

Eng. Alan H. ...
Analisis Judicial
Matrón. T. ...



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS
PRAÇA CÍVICA, 300 - BAIRRO CENTRO - CEP 74003-010 - GOIÂNIA - GO - WWW.TRE-GO.JUS.BR

Autenticado em 03/05/2023 às 10:15:15
 CAT. 01 - 102020001515 - 002
 www.tre-go.br



4.3	Serviço - Montagem do telhado - Pedreiro	H	8
4.4	Serviço - Montagem do telhado - Ajudante	H	8
4.5	Rufos em chapa de aço galvanizado nº 26 corte 33 cm	m	6
5	IMPERMEABILIZAÇÃO		
5.1	Impermeabilização de paredes com cimento polimérico		
5.1.1	Serviço - Retirada cuidadosa de rodapé cerâmico para reaproveitamento - pedreiro	H	3,5
5.1.2	Retirada de reboco abaixo dos peitoris de janelas até o piso, ou do piso até a altura de 70 cm onde não hajam janelas mas haja degradação do revestimento por infiltração de umidade ascendente	m²	14,9
5.1.3	regularização da superfície de tijolos com argamassa de cimento e areia	m²	14,9
5.1.4	Aplicação de camada de impermeabilizante sikatop 100 ou equivalente 3 demãos	m²	14,9
5.1.5	Chapisco	m²	14,9
5.1.6	Aplicação camada de reboco com aditivo impermeabilizante	m²	14,9
5.1.7	Reassentamento de rodapé cerâmico	m	37
5.2	Tratamento topo platibanda, rufos de concreto e pilares aparentes - argamassa impermeabilizada e manta líquida		
5.2.1	Retirada de argamassa de revestimento no topo de platibandas e pilares, conforme esquema em projeto	m²	60
5.2.2	Recomposição de revestimento com argamassa impermeabilizada	m²	60
5.2.3	Grampos ou ganchos feitos de vergalhão 4,2 mm aplicados a cada 30 cm. aprox. 400 ganchos	kg	52
5.2.4	Manta líquida Sikafill ou equivalente, cor cinza, a ser aplicada na marquise e no topo de todas as paredes e pilares aparentes, incluindo-se os rufos de concreto (parte superior e lateral) e a região das platibandas entre o topo das paredes e o rufos de concreto, conforme esquema em projeto	m²	142
5.2.5	Serviço de preparo e aplicação de manta líquida no topo das platibandas, pilares aparentes e rufos de concreto - pedreiro	h	8
5.2.6	Serviço de retirada e recolocação de cordalho do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - eletricitista	h	36
6	MANUTENÇÕES CORRETIVAS GERAIS		
6.1	MURO - Preenchimento com acabamento inclinado para dentro do lote de vala entre o topo do muro e parede do vizinho com argamassa de concreto 1:3	m³	1,5
6.2	MURO - Chapisco grosso em toda a parte interna do muro	m²	382,6
6.3	CX. ÁGUA PLUVIAL - grades de ferro chato nas caixas de água pluvial - contoneira 1" (2,54cm) x 1/8" (3,1mm) e barras chatas de ST 7/8" (2,22 cm) x 3/16" (0,47cm), distanciamento 2 cm	un	8
6.4	PISO - Preenchimento de greta no perímetro de paredes dos sanitários (público e de servidores) com pasta de cimento ou argamassa de cimento 1:3 conforme a abertura seja mais ou menos estreita	m³	0,12
6.5	CERÂMICA - Retirada cuidadosa de cerâmica começando a deslocar nas paredes dos banheiros e posterior reassentamento ou assentamento de nova peça	m²	5
6.6	TORNEIRA - Torneira De Mesa Cozinha Deca 1167.C.LNK Bica Móvel Link Cromado (Cód.1520862579) ou equivalente	un	1
6.7	MARCELA - fornecimento e instalação de armário de parede na copa conforme projeto e nivelamento e instalação de pés no armário existente	un	1
6.8	CX. ÁGUA PLUVIAL - Argamassa para adaptação e assentamento de greijas de barra chata em caixas de água pluvial	m³	0,4
6.9	CX. ÁGUA PLUVIAL - Serviço adaptação e assentamento greijas de barra chata em caixas de água pluvial - pedreiro	H	16
6.10	PISO GRANITO LEVIGADO - Serviço - Retirada cuidadosa de rodapé de granito para reaproveitamento - pedreiro	H	2,5
6.11	PISO GRANITO LEVIGADO - Preenchimento de greta no perímetro de paredes dos sanitários (público e de servidores) com pasta de cimento ou argamassa de cimento 1:3 conforme a abertura seja mais ou menos estreita	m³	0,08
6.12	PISO GRANITO LEVIGADO - Reassentamento de rodapé de granito	m	6
6.13	PISO GRANITO LEVIGADO - Reassentamento de peças de granito em piso que estavam soltas	m²	1,5
6.14	JANELAS - Corte em reboco, correção da posição do peitoril, instalação de peças de granito nas laterais de janelas, reconstrução do reboco e aplicação de PU nos contornos das janelas - vide roteiro memorial descritivo	peça	9
7	LIGAÇÃO DE ESGOTO À REDE PÚBLICA		
7.1	Demolição da tampa e paredes da fossa séptica	m³	0,6
7.2	Aterro de fossa séptica e sumidouro	m³	17
7.3	Material para aterro da fossa séptica e sumidouro	m³	17
7.4	Serviço de caminhão limpa fossa para retirada do material existente antes do aterramento da fossa	un	1
7.5	Escavação de vala	m³	6,2
7.6	Reaterro de vala	m³	6,2
7.7	Caixa de inspeção em alvenaria 40x40 interno, acabamento rebocado	un	3
7.8	Demolição de caixa de inspeção de alvenaria	m³	0,5
7.9	Té de inspeção 100 mm 1ª linha	un	2
7.10	Luva simples 100 mm 1ª linha	un	3
7.11	Té 90º 100x100x100mm 1ª linha	un	1
7.12	Tubo PVC esgoto SN 100mm 1ª linha	un	30
7.13	Lixa nº 100	un	4
7.14	Cola PVC - frasco	un	1
7.15	Demolição de piso de granito levigado, inclusive contrapiso com transporte até caçamba	m²	5
7.16	Reconstituição contrapiso para granito	m²	5

Eng. Alexsandro de Jesus
 Assessor Técnico do EPO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS
PRAÇA CÍVICA, 300 - BAIRRO CENTRO - CEP 74003-010 - GOIÂNIA - GO - WWW.TRE-GO.JUS.BR

Autenticidade nº: 22013919
 CAT nº: 1020220001315 Página: 003
 www.tre-go.org.br/autenticacao



7.17	Reconstituição de piso de granito levigado	m²	5
8	IMPLANTAÇÃO		
8.0	Calçada		
8.1	MOVIMENTO DE TERRA - Nivelamento dos canteiros ao redor do prédio com aterro compactado para execução de calçada de proteção em concreto (255,51m² x 0,15)	m³	51,1
8.2	PAVIMENTAÇÃO - Calçada de proteção ou passeio em concreto com acabamento desempenado, esp. 7cm. - 348,16 m² x 0,07	m³	25,16
8.3	PAVIMENTAÇÃO - Calçada de proteção em concreto com acabamento vassourado, esp. 8cm, armado com tela de aço soldada, nervurada, CA-60, Q-196 (3,11Kg/m²), diâmetro do fio 5,0mm, malha 10x10cm	m²	25,81
8.4	DEMOLIÇÃO PISO - Demolição piso pedra portuguesa - passarela de entrada do prédio e passeio externo	m²	103,20
8.5	DEMOLIÇÃO PISO - Demolição ou retirada piso intertravado de concreto	m²	15,26
8.6	Bicicletário conforme projeto	un	1
8.7	ACESSIBILIDADE - Piso podotátil direcional ou alerta assentado sobre argamassa	m	4
8.8	ACESSIBILIDADE - Placa de estacionamento (PE), de sinalização vertical, de 50x70cm, em aço galvanizado com pintura automotiva nas cores preta, azul e vermelho conforme indicação de detalhes, inclui tubo de aço galvanizado 2"	un	2
8.9	Pintura demarcação conforme projeto - faixas e pictogramas	m²	15,2
8.10	Serviço - desentupimento de tubos de água pluvial	h	4
8.11	Reconstituição de piso intertravado adjacente às caixas de água pluvial	m²	4
8.12	Serviço de retirada de mato ou vegetação rasteira nascida nas juntas do piso intertravado de concreto	h	12
8.13	Talude		
8.13.1	Aço 6,3mm dobrado e armado	kg	117,5
8.13.2	Aço 4,2mm dobrado e armado	kg	58,5
8.13.3	Estaca broca diâmetro 20 cm, incluindo escavação e concretagem	m	10,2
8.13.4	Viga feita de canaletas pré moldadas de concreto armadas com aço 2x8mm	m	51,87
8.13.5	Capina	m³	83
8.13.6	Compactação do talude para regularização	m²	51,87
8.13.7	Serviços - recorte, transporte e assentamento de placas da calçada existente nas bordas do talude	H	8
8.13.8	Impermeabilização - Execução de revestimento de concreto projetado com espessura de 7 cm, armado com tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio 4,2 mm, largura 2,45m, espaçamento da malha = 10x10 cm.	m²	83
9	PINTURA		
9.1	Pintura de paredes internas		
9.1.1	Limpeza e preparação das paredes internas para pintura - inclui retirada de fuligem, emassamento e lixamento de massa latex em paredes	m²	546
9.1.2	Pintura acrílica acetinado branco gelo 2 demãos em paredes internas	m²	433
9.1.3	Pintura acrílica fosca Suvini ou equivalente, acabamento acetinado, cor cinza inox C388, 2 demãos em volumes internos de pilares e vigas	m²	113
9.2	Pintura de teto		
9.2.1	Limpeza e preparação de teto para pintura - inclui retirada de fuligem, emassamento e lixamento de massa latex em teto de gesso ou laje	m²	314,1
9.2.2	Pintura PVA branco neve em teto	m²	314,1
9.3	Pintura de paredes externas		
9.3.1	Serviço de ajudante de pedreiro - remoção de pintura texturizada degradada em paredes externas	h	8
9.3.2	Aplicação de fundo selador em paredes externas - regiões onde a textura esteja degradada	m²	100
9.3.3	Textura acrílica fina Suvini cor concreto, cód RM 006 - faces superior, inferior e laterais da marquise	m²	26,28
9.3.4	Textura acrílica fina Suvini cor branco gelo	m²	223,9
9.3.5	Textura acrílica fina Suvini cor cinza inox C388 - deverá necessariamente ser reaplicada	m²	592,76
9.4	Pintura de esquadrias de madeira		
9.4.1	Pintura esmalte acetinado em madeira duas demãos - portas	m²	78,26
9.5	Pintura de esquadrias metálicas		
9.5.1	Pintura de portas e portões metálicos tipo veneziana - esmalte sintético cor platina 2936 Coral linha Coralit	m²	16,38
9.5.2	Pintura mastros de bandeiras - 2 demãos - esmalte sintético cor platina 2936 Coral linha Coralit	m²	9,89
9.5.3	Pintura gradil de divisa - 2 demãos - esmalte sintético cor platina 2936 Coral linha Coralit	m²	79,6
9.5.4	Serviço de retirada e reinstalação posterior grades das janelas - pedreiro	H	32
9.5.5	Pintura das grades das janelas com esmalte sintético acetinado - cor cinza platina	m²	77,73
9.5.6	Pintura de requadro de biombo metálico com tinta esmalte sintético cor platina 2936 Coral linha Coralit	m²	2,46
9.5.7	Pintura das tampas e requadros de quadros elétricos e lógicos com esmalte sintético cor branco	m²	1,5
9.6	Pintura do telhado		
9.6.1	Aplicação pintura cor cinza claro no telhado - 2 demãos de tinta acrílica premium para piso	m²	488,25
9.7	Serviços auxiliares e preparatórios para pintura		
9.7.1	Fita telada em juntas entre placas de dry wall ou entre dry wall e paredes de alvenaria ou nas juntas em geral entre paredes de gesso acartonado e pilares	m	10
9.7.2	Aplicação de argamassa de gesso em greta entre parede de gesso acartonado e alvenaria	m	10
9.7.3	Lona plástica para cobrir mobiliário	m²	160
9.7.4	Mão de obra para deslocamento de mobiliário para execução de pintura	h	16

Luiz A. B. ...
 Analista J...
 Matrícula ...



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS
PRAÇA CÍVICA, 300 - BAIRRO CENTRO - CEP 74003-010 - GOIÂNIA - GO - WWW.TRE-GO.JUS.BR

9.7.5	Serviço de retirada e recolocação de letreiro e brasão da fachada - pedreiro	H	6
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	Luminária de embutir, metálica, com fundo reflexivo, para duas lâmpadas tubulares T8 de 120+B128.B1330 mm - Osram ou similar	un.	10
10.2	Lâmpada LED tubular T8, 18W, comprimento = 1200mm, luz de cor branca, 2.000Lm, 100-240V, 50/60Hz, Base G13, conexão unilateral, th = 25.000h, selo INMETRO - Philips, Osram ou similar	un.	20
10.3	Luminária de sobrepor, metálica, com fundo reflexivo, para duas lâmpadas tubulares T8 de 600 mm - Osram ou similar	un.	2
10.4	Lâmpada LED tubular T8, 9W, comprimento = 600mm, luz de cor branca, 900Lm, 100-240V, 50/60Hz, Base G13, conexão unilateral, th = 25.000h, selo INMETRO - Philips, Osram ou similar	un.	4
10.5	Tomada simples 10A, NBR14136 para caixa de embutir 4x2, com espelho - Siemens, Legrand ou equivalente	un.	1
10.6	Tomada dupla 10A, NBR14136 para caixa de embutir 4x4, com espelho - Siemens, Legrand ou equivalente	un.	2
11	LIMPEZA		
11.1	Limpeza final da obra	m²	342

Nada existe em nossos registros que desabone técnica ou comercialmente a empresa, e que os serviços prestados alcançaram os objetivos propostos.

Ressaltamos o ótimo relacionamento entre as empresas, e o pronto atendimento pela ENERGETTE sempre que solicitado.

Eng. Alano Rodrigo Leal
 Analista Judiciário - TRE/GO
 Matrícula nº 5029365

Goiânia, 12 de julho de 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO / FISCAL DO CONTRATO
ALANO RODRIGO LEAL
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 13.430/D-GO
 ART DE CARGO E FUNÇÃO: 37920201121154810

PEDRO HENRIQUE
 GOMES PEREIRA DE
 SOUZA
 AZZ188721400130
 Assinado de forma digital por
 PEDRO HENRIQUE GOMES
 PEREIRA DE SOUZA
 AZZ188721400130
 Dados: 2022.07.15 18:42:09 -03'00'

(datado e assinado digitalmente)
REPRESENTANTE LEGAL / TRE-GO
PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZ1
 DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
 MATRÍCULA: 5097177
 CPF: 88721400130

Autenticidade nº: 22013920
 CAT nº: 102020001515 - Página: 004
 www.crea-go.org.br/tre/eletrificacao





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

2462/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ISONEL AGULIARI JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ISONEL AGULIARI JUNIOR

RNP: 1700254421

Registro: PR-78574/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720201782352 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/04/2020 Baixada em: 29/04/2020 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Equipe

Empresa contratada: REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA CNPJ: 75.771.477/0001-70

Rua: AV DUQUE DE CAXIAS Nº: 635

Complemento: Bairro: GLEBA PATRIMONIO LONDRINA

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86015-000

Contrato: SMGP-0030/2016 celebrado em 25/02/2016 Vinculado a ART: 20160950203, 20160904198

Valor do contrato: R\$ 15.307.952,79 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV DUQUE DE CAXIAS Nº: 635

Bairro: GLEBA PARIMONIO LONDRINA

Cidade: LONDRINA

UF: PR

CEP: 86015-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/02/2016 Conclusão efetiva: 15/12/2017

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

CNPJ: 75.771.477/0001-70

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de reforma de instalações elétricas em alta tensão para fins comerciais, 1000

KVA; 2- **Execução** Execução de reforma de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 11584,71 M2; 3-

Execução Execução de reforma de cabeamento por meios ópticos, 2964 PONTO

Observações:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA E ALTA TENSÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT. 6 LÓGICA, ENTRADA DE ENERGIA.

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam o RNP - Registro Nacional Profissional dos Engenheiros envolvidos e signatários bem como o CPF dos signatários. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2462/2020

25/10/2023 11:24





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

2462/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 124767/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 124767/2020.

CAT nº 2462/2020 de 30/04/2020, página 2 de 7





Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
CNPJ: 75.771.477/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Certidão de Accrvo Técnico junto ao CREA-PR que a empresa **REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, estabelecida à Av. Tiradentes, 870, Londrina/PR inscrita no CNPJ nº 80.840.259/0001-80, tendo como sócio proprietário e responsável técnico o Engenheiro Civil José Marcos da Rocha, carteira profissional 22.271/D-PR, executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA** a obra a seguir:

1. Processo Licitatório:

Concorrência Pública CP/SMGP-0020/2015 e Contrato SMGP-0030/2016.

2. Objeto do Contrato:

Reforma do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Londrina, localizada na avenida Duque de Caxias, 635, Jd. Mazzei, na cidade de Londrina/PR.

3. Responsáveis Técnicos:

Responsável Técnico: Engenheiro Civil José Marcos da Rocha, CREA 22.271/D - PR

Corresponsável Técnico: Engenheiro Civil Felipe Machado de Oliveira, CREA 122.899/D - PR

Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista Isonel Aguiari Júnior, CREA 78.574/D - PR

4. Áreas:

Área total da obra: 11.584,71 m²

Reforma em área existente composta por 4 (quatro) pavimentos perfazendo 11.021,22 m²

Construção de área técnica: 563,49 m²

5. Valor Contratado:

Valor inicialmente contratado: R\$ 14.180.400,65 (quatorze milhões cento e oitenta mil quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos).

Valor de serviços aditivados ao contrato: R\$ 841.501,68

Valor de reajustes ao contrato: R\$ 286.050,46

Valor Total do contrato: R\$ 15.307.952,79 (quinze milhões trezentos e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).



Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
CNPJ: 75.771.477/0001-70

6. Período de execução da obra:

Início: 25 de fevereiro de 2016

Término: 15 de dezembro de 2017

7. Regime de contratação: Empreitada Global

8. Penalidade: Não houve

9. Descrição dos serviços da Parte Civil:

- Execução de demolições em edificação existente, incluindo-se: muros, pisos, estrutura da cobertura, telhas em fibrocimento, paredes, forros de gesso, estruturas de concreto, estruturas de madeira, elementos metálicos, instalações elétricas, instalações hidráulicas, etc, totalizando 1.914,72 m³ de entulhos.

- Execução de serviços novos, incluindo: execução de fundação em estacas, execução de estruturas em pilares e vigas, execução de alvenaria, execução de paredes em drywall e placas cimentícias, escadas metálicas, execução de estrutura metálica para cobertura com telhas termoacústicas, execução de piso em concreto armado, execução de contra piso, execução de piso em porcelanato, piso elevado, instalação de azulejos e pastilhas, instalação de esquadrias de alumínio, revisão e reforma de esquadrias de ferro, instalação de portas de madeira, vidros temperados e comuns nas esquadrias, execução de sistema de ar condicionado, forro mineral, forro de gesso, impermeabilização de lajes, execução de divisórias em madeira MDP com isolamento acústico e vidros temperados 8mm, entre outros.

Serviços mais significativos na parte civil:

- Concreto armado para fundações e estruturas: 130,30 m³ de concreto fck 20 MPa;
- Ferragem em aços CA 50 e CA 60: 2.427,05 kg;
- Estrutura metálica para cobertura: 17.546,53 kg;
- Cobertura metálica em telhas termoacústicas dupla esp. 0,5mm e enchimento em poliuretano espessura 50mm: 3.305,83 m²;
- Estrutura metálica para escadas: 8.474,50 kg;
- Execução de pintura intumescente em escadas metálicas TRRF = 60 min: 410,91 m²;



Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
CNPJ: 75.771.477/0001-70

- Reforma em esquadrias de ferro = 1.652,47 m²;
- Piso em porcelanato retificado: 3.176,25 m²;
- Piso elevado em aço, suportado por pedestais fixos galvanizados, altura máxima 7,5cm, instalado sobre manta de polipropileno, incluso revestimento em placas vinílicas para uso corporativo, cor cinza, classe II-A completo, inclusive fechamento lateral, rampas e furos para tomadas e caixas de passagem: 6.377,11 m²;
- Forro em placas de fibra mineral 62,5x62,5cm, atenuação de 30 a 49dB: 5.554,64m²;
- Forro de gesso acartonado estruturado: 3.153,35 m²;
- Impermeabilização c/ manta asfáltica 4mm: 458,45 m²;
- Divisórias com tratamento acústico, placas com painel duplo, confeccionadas em madeira mdp revestida com laminado melamínico texturizado BP cor cinza platina, 12 a 15mm de espessura, revestido nas duas faces, isolamento acústico com preenchimento interno com lã de rocha densidade 32kg/m², estrutura em alumínio natural acetinado, vidro temperado 8,0 mm, persianas internas em alumínio, conforme projetos específicos para cada ambiente, inclusive esquadrias e acessórios. Divisórias normais: 2.463,35 m² / Divisórias articuladas: 21,12 m²;
- Piso intertravado de concreto (Paver): 693,23 m².

10. Descrição dos Serviços Hidráulicos:

- Execução de novas instalações hidráulicas para sanitários e copas, incluindo-se execução de rede de água e esgoto em tubos de PVC, instalação de tubulações e passagens em caixa de inspeção, instalação de louças e metais sanitários, acessórios, bancadas de granito e outros.
- Execução de drenos para sistema de ar condicionado em PEX 20mm = 2.899 m;
- Execução de sistema de captação de água pluvial em calhas, rufos, condutores, canaletas com grelhas e execução de rede de reuso de águas provenientes de chuva, composta de cisternas, sistema automático de realimentação com bóia automática de nível e válvula solenóide, eletrobombas para recalque com vazão 6m³/h, potência 3/4CV freio d'água e filtro para águas pluviais;
- Execução de rede de combate de incêndio composta com 327 metros de tubulações de aço galvanizado Ø 2.1/2", 6 metros de tubulações de aço galvanizado Ø 3", 9 metros de tubulações de aço galvanizado Ø 1.1/4" e 36 metros de tubo de cobre Ø 66mm, 16 hidrantes, 1 hidrante de passeio, 1 eletrobomba de 12,5CV e 1 eletrobomba de 1/4 CV, 36 extintores de pó químico, CO2 e água pressurizada;
- Reservatório em fibra de vidro para água, volume 20.000 litros: 06 unidades.



Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
CNPJ: 75.771.477/0001-70

11. Descrição dos Serviços de Ar Condicionado:

- Fornecimento e instalação do sistema de climatização tipo VRF, ou VRV, composta por equipamentos de climatização, tubulações de cobre para refrigeração, isolamentos térmicos das tubulações, rede de dutos flexíveis e rígidos com isolamento, bocas de ar, damper de regulagens, e demais acessórios necessários para instalação do sistema, baseado em projeto de climatização desenvolvido especificamente para esta edificação;
- Equipamento de ar condicionado tipo cassete round flow: 145 unidades;
- Equipamento de ar condicionado on/off: 4 unidades;
- Capacidade Total: 4.510.000 BTU/H, equivalente a 375 TRs.

12. Descrição dos Serviços de Instalações Elétricas:

Execução de serviços de instalações elétricas, incluindo tubulações, eletrocalhas, perfilados, instalação de quadros de distribuição, fiações, cabos, luminárias, tomadas e interruptores:

- Instalação de 1552 luminárias de embutir tipo painel LED 62,5x62,5 cm, para forro mineral, potência 50W, driver incorporado 127V, fluxo luminoso superior a 3500 lumens, 4000K;
- Instalação de 352 luminárias de embutir tipo painel LED 20x20 cm, p/ forro de gesso, potência 20 W, driver incorporado 127V, fluxo luminoso superior a 1500 lumens, 4000K;
- Instalação de 1918 módulos de tomada 2P+T 15A 250A (não estabilizadas) para instalação em caixas especiais para piso elevado;
- Instalação de 1918 módulos de tomada 2P+T 15A 250A estabilizadas para instalação em caixas especiais para piso elevado;
- 959 caixas especiais para instalação em piso elevado.

Execução de serviços de cabeamento estruturado em cabos UTP "Categoria 6", incluindo tubulações, eletrocalhas, perfilados, passagem de cabos, instalações de tomadas RJ 45 "Categoria 6", instalação e montagem de rack's, Switch Gerenciável, Patch Panel "Categoria 6", Voice Panel "Categoria 6", certificação de cabos e identificação de ramais telefônicos e pontos para computadores. Serviços significativos:

- 2.964 Pontos de lógica para cabeamento estruturado categoria 6;
- Certificação de 2.964 pontos de lógica categoria 6;
- 96.710,21 metros de cabo UTP categoria 6;



Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
CNPJ: 75.771.477/0001-70

- 1.800 m de cabo ótico 12FO MM (multimodo) 50mm;
- Montagem de 14 Rack 19"x44U's x 770mm tipo autoportante com ventilação de teto.

Entrada de energia em alta tensão: Cabine de recepção/medição e proteção em AT (cubículo metálico) tipo CMPC-15KV CF coletivo 3 seccionadoras. 500/5-PR S42 conforme projeto (duas derivações em AT - 2 transformadores). Instalação de transformador trifásico padrão ABNT - PD, 1.000KVA/13,8-11,40KV/220-127V, óleo mineral, ligação AT tipo triângulo, ligação BT tipo estrela, diagrama de ligação tipo DYN1, pedestal com painel BT. Instalação de transformador trifásico padrão ABNT - PD, 1.000KVA/13,8-11,40KV/380-220V, óleo mineral, ligação AT tipo triângulo, ligação BT tipo estrela, diagrama de ligação tipo DYN1, pedestal com painel BT.

Instalação de grupo motor gerador a diesel, 450KVA completo + USCA (220/127) 1200A conforme projeto.

Execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), composto por 535,25 m de cabo de cobre nú # 35 mm², 549,65m de cabo de cobre nú # 50 mm², 50 hastes de cobre para aterramento 5/8" x 2,4 m e acessórios diversos.

Nada mais a acrescentar.

Londrina, 23 de agosto de 2018.


Alexandre Camillo da Silva
 Engº Fiscal de Obras
 CREA: PR-32.880/D


Fernando Tunouti
 Engº Diretor de Edificações Públicas
 CREA: PR-25.584/D


José Eduardo Soncin
 Engº Gerente de Acomp. de Edif. Públicas
 CREA: PR-18.757/D


João Alberto Verçosa Silva
 Secretário Municipal de Obras e Pavimentação
 CREA: PR-14.316/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ISONEL AGULIARI JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ISONEL AGULIARI JUNIOR**

RNP: 1700254421

Registro: **PR-78574/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20173491563** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 15/08/2017 Baixada em: 06/03/2018 Forma de registro: **Substituição**

Participação técnica: **Equipe**

Empresa contratada: **REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

Contratante: **UEL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** CNPJ: **78.640.489/0001-53**

Rua: **RODOVIA PR 445 - KM 380** Nº: **KM 380**

Complemento: **Bairro: CAMPUS UNIVERSITÁRIO**

Cidade: **LONDRINA** UF: **PR** CEP: **86057-970**

Contrato: **1064/2013** celebrado em **01/05/2016** Vinculado a ART: **20140104056, 20162182513**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2.927,96** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R MARANHÃO** Nº: **85**

Complemento: **LT: 5A** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LONDRINA**

UF: **PR**

CEP: **86010-410**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/05/2016** Conclusão efetiva: **30/05/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS**
EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS - QRR ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

- "SERVIÇOS NA OBRA DO CINE TEATRO OURO VERDE" NA CIDADE DE LONDRINA/PARANÁ.
- ENTRADA DE SERVIÇO COM TRANSFORMADOR A SECO DE 750KVA.
- GRUPO GERADOR DE 500KVA.





Número da ART: **20173497308** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/08/2017 Baixada em: 06/03/2018 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Equipe

Empresa contratada: **REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

Contratante: **UEL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** CNPJ: **78.640.489/0001-53**

Rua: **RODOVIA 445 - KM 380** Nº: **KM 380**

Complemento: **Bairro: CAMPUS UNIVERSITÁRIO**

Cidade: **LONDRINA** UF: **PR** CEP: **86057-970**

Contrato: **1064/2013** celebrado em **01/05/2016** Vinculado a ART: **20140104056, 20170587829**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2.927,96** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R MARANHÃO** Nº: **85**

Complemento: **LT: 5A** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LONDRINA**

UF: **PR**

CEP: **86010-410**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/05/2016** Conclusão efetiva: **30/05/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS**
EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PUBLICOS - QQR ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE ENTRE EXECUÇÃO E PROJETO, E SONORIZAÇÃO DA OBRA
TEATRO OUTRO VERDE.

1. OBJETIVO:

A INSPEÇÃO VISUAL E INSTRUMENTADA, NA OBRA DO TEATRO OURO VERDE, TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO
DIMENSIONAR E VERIFICAR A CONFORMIDADE ENTRE OS PROJETOS APRESENTADOS PARA EXECUÇÃO E A
INSTALAÇÃO NO DECORRER DA OBRA.
ESTE DOCUMENTO VALIDA EM STATUS DEFINITIVO DO QUE ESTE INSTALADO, CERTIFICANDO ASSIM A EXECUÇÃO
EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS PARA A EXECUÇÃO
CONFORME DOCUMENTAÇÃO FORNECIDO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT,
conforme selos de segurança A 057571, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe
a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3165/2018

25/10/2023 11:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que
comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da
capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente
se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser
integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração
entregue no momento da habilitação ou da entrega das
propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos
dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos
em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser
confirmada no site do Crea-PR, no endereço
<https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do
protocolo: 204056/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190379743

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CICERO LAFAIETE LOPES

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

RNP: 02333890907

2. Contratante

Contratante: yara brasil fertilizantes s.a

RODOVIA MELLO PEIXOTO

CPF/CNPJ: 02.690.604/0146-47

Nº: 1870

Complemento: RD BR 369 1870

Bairro: JARDIM UNIÃO

Cidade: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86185700

País: Brasil

Telefone: (43) 38600-3519

E-mail:

Contrato: Não especificado

Calibrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: yara brasil fertilizantes s.a

CPF/CNPJ: 02.690.604/0146-47

RODOVIA MELLO PEIXOTO

Nº: 1870

Complemento: RD BR 369 1870

Bairro: JARDIM UNIÃO

Cidade: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86185700

Telefone: (43) 38600-3519

E-mail:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 12/11/2019

Previsão de término: 30/12/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

2 - MANUTENÇÃO

43 - MANUTENÇÃO - CFT - OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA - ELETROTÉCNICA APLICADA
-> ENTRADA DE CORRENTE DE ENERGIA ELÉTRICA -> #5133 - ENTRADA DE ENERGIA
ELÉTRICA EM MÍDIA TENSÃO

Quantidade

Unidade

500,000

vix

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a assinar este TRT

5. Observações

Manutenção preventiva na entrada de energia, com medição em alta tensão

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CFT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro ser verídicas as informações acima

CAMBÉ, 19 de Novembro de 2019

Local

Data

Responsável Técnico: CICERO LAFAIETE LOPES - CPF: 022.339.899-07

Contratante: yara brasil fertilizantes s.a - CNPJ: 02.690.604/0146-47

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 51,98

Pago em: 12/11/2019

Número: 8203985123

A validade deste TRT é de 01 (um) ano, contada a partir da data de emissão. O profissional deverá atualizar o TRT antes do prazo de validade. O CFT não se responsabiliza por danos decorrentes da utilização indevida deste TRT.

www.cft.org.br

www.cftmto.org.br

Tel: 0800-090-1515

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ENERGETTE ME**, Razão social **Cledenir Alves da Silva** com sede à Rua Ida Postalí Victoreli nº84 Londrina PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 35.230.250/0001-00.

É nosso fornecedor de obras e serviços de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, dentre os serviços executados foram realizados nos meses de outubro 2019 e abril de 2020:

Qnt	Descrição
3 -	Análise físico, químico e cromatográfico dos isolantes dos transformadores.
3 -	Manutenção anual de transformadores completas, sendo de 75 kva, 225 kva, 500 kva.
33 -	Projeto unifilar elétrico de painéis elétrico.
3200 -	Hr de mão de obra de Eletricista.
6 -	Meses de manutenção industrial.

Nada existe em nossos registros que desabone técnica ou comercialmente a empresa, e que os serviços prestados alcançaram os objetivos propostos.

Ressaltamos o ótimo relacionamento entre as empresas, e o pronto atendimento pela **Energette** sempre que solicitado.

Londrina, 05 de junho de 2020.

SELO DO CARTÓRIO


Vitor Melo
 935946
 Yara Brasil Fertilizantes S.A.
VITOR MELO
 CPF: 818152712-72
 Gerente de Manutenção

End.: Rod. Mello Peixoto, 1870, Cidade: Cambé/PR, CEP: 86185-700
 CNPJ: 92.660.604/0146-47, IE: 9064849430



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

I – PREÂMBULO

1.	PARTES
CONTRATANTE	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.604/0001-82, situada na Av. Carlos Gomes 1672, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul (TRV1), por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente YARA BRASIL .
CONTRATADA	CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVICOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, situada na R IDA POSTALLI VICTORELLI, na Cidade de LONDRINA, Estado de Paraná, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA .

2.	OBJETO
2.1.	Pelo presente contrato, a CONTRATADA prestará os serviços de CONTRATO MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM H.H. E P.U. PARA UNIDADES DE CAMBÉ/PR e CASCAVEL/PR conforme demanda da YARA BRASIL, de acordo com os anexos abaixo discriminados: ANEXO I – Escopo Elétrica Cambé; ANEXO II - Escopo Elétrica Cascavel; ANEXO III - Regras gerais contrato fornecedor; ANEXO IV - Procedimento YARA Trabalho em Altura; ANEXO V - ENERGETTE ORÇAMENTO108 - YARA CAMBE E CASCAVEL; ANEXO VI - Proposta Energette RFQ - ELÉTRICA CAMBÉ; ANEXO VII - Proposta Energette RFQ - ELÉTRICA CASCAVEL; que, rubricado pelas Partes, integra este Instrumento.
2.2.	Os serviços a serem prestados compreendem, mas não se limitam, a Serviços de Elétrica, tais como: - Substituição de lâmpadas e reatores; - Passagem de cabos elétricos; - Instalação de eletrodutos; - Limpeza de caixas elétricas de passagens; - Montagem de comandos elétricos; - Instalação e revisão de tomadas; - Fabricação de suportes.
3.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1.	Pelos serviços ora contratados a YARA BRASIL pagará, à CONTRATADA , os valores unitários por hora constantes dos Anexos VI e VII, mediante prévia solicitação e autorização da YARA BRASIL , de acordo com medições quinzenais dos serviços e respectivo aceite final pela YARA BRASIL .
3.2.	Para a execução e cobrança dos serviços estabelecem-se as seguintes condições: a) Todo serviço solicitado deverá ser orçado pela CONTRATADA e aprovado pela YARA BRASIL previamente à sua execução. b) Os materiais necessários para execução dos serviços solicitados deverão ser orçados e aprovados no mesmo momento e com o mesmo instrumento de orçamento e aprovação de cada serviço associado ao uso dos mesmos; c) Todos os serviços e materiais faturados no mês devem estar 100% (cem por cento) concluídos e aprovados pelas áreas solicitantes; d) O faturamento dos materiais, quando houver, deverá ser realizado no mesmo período de faturamento dos serviços associados ao uso dos mesmos.
3.3.	Diariamente a CONTRATADA apresentará a YARA BRASIL um relatório informativo dos serviços prestados de forma detalhada, contendo as horas utilizadas e o efetivo utilizado para execução dos mesmos. O relatório deverá conter a assinatura e recebimento da YARA BRASIL .
3.4.	Ao final de cada demanda, a CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal de Serviços compreendendo a cobrança de todas as horas trabalhadas no período, com vencimento para 45 dias contados da entrega à YARA BRASIL .
3.5.	A YARA BRASIL efetuará o pagamento mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA .

4.	PRAZO E FORMA DE RESILIÇÃO
4.1.	O presente contrato é firmado pelo prazo indeterminado, a contar da sua assinatura.
4.2.	Este contrato poderá ser reslido por qualquer uma das Partes mediante aviso por escrito à outra de 30 (trinta) dias.

II – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Pelo presente Instrumento Particular, as **PARTES** acima qualificadas firmam entre si este Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), o qual se regerá nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- a) Para a execução dos serviços contratados, a **YARA BRASIL** emitirá previamente uma PT – Permissão para Trabalho, a qual conterá (i) a descrição exata do serviço a ser realizado, (ii) a avaliação dos riscos de acidentes que envolvem a atividade a ser realizada e (iii) a autorização da **YARA BRASIL** para a execução do serviço.



- b) É vedado à **CONTRATADA** realizar qualquer serviço na Unidade da **YARA BRASIL** sem a prévia emissão e assinatura da PT - Permissão para Trabalho autorizando a realização do mesmo.
- c) Havendo necessidade de utilização de andaimes para a execução dos serviços, deverá a **CONTRATADA**, além de fornecer tais equipamentos, apresentar a respectiva ART – Autorização de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- a) A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para execução do objeto do presente contrato levaram em conta todos os serviços, bem como responsabilidade atribuída a cada uma das partes pelo fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais, seguros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos, licenças, insumos diversos e quaisquer outros custos necessários para cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive lucro, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer reivindicações de revisão de preço, seja a que título for.
- b) Fica assegurado à **YARA BRASIL** o direito de sustar o pagamento no caso de descumprimento do prazo estipulado no Contrato; da execução dos serviços não corresponder ao que foi solicitado pela **YARA BRASIL**; na falta de comprovação do efetivo pagamento de quaisquer dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados da **CONTRATADA** engajados no serviço. Uma vez feita esta comprovação, a **YARA BRASIL** efetuará o pagamento do valor da fatura, sem qualquer acréscimo ou atualização.
- c) Fica assegurado à **YARA BRASIL** o direito de deduzir de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, ainda que decorrente de outro Contrato, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a débitos a que tiver dado causa; despesas relativas à correção de eventuais falhas; dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos; utilização de materiais ou equipamentos da **YARA BRASIL** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**; a parcela relativa ao recolhimento do INSS; o percentual de Imposto de Renda na Fonte conforme legislação em vigor.
- d) É vedado o desconto bancário de duplicatas e de outros títulos de crédito, eventualmente sacados pela **CONTRATADA** contra a **YARA BRASIL**.
- e) Caso o contrato perdure por prazo superior a 1 (um) ano, o valor contratado poderá ser reajustado, mediante a assinatura de termo aditivo, através de ajuste nos elementos formadores do preço do presente instrumento. O reajuste de preços deverá ocorrer proporcionalmente à alteração da base de custos. Desta forma, serão repassados ao preço do contrato os reajustes salariais ou benefícios eventualmente concedidos aos colaboradores da **CONTRATADA** (através de convenção, sentença normativa ou política salarial vigente no país); bem como eventuais alterações no preço dos insumos e materiais utilizados na prestação dos serviços (cuja variação será medida pelo IGP-M/FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Executar integralmente os serviços solicitados, bem como nos seus anexos, nos prazos e condições ora estabelecidos.
- b) A **CONTRATADA** deverá garantir, no ato da contratação e durante a sua vigência, o estrito cumprimento do Manual de Procedimento e Caderno de Encargos para Empresas Terceiras, o qual integra este Instrumento para todos os fins, devendo a **CONTRATADA** apresentar toda a documentação que lhe for exigida, de acordo com os prazos e formas ali determinados, sob pena de aplicação, pela **YARA BRASIL**, das multas previstas neste Contrato, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos que a **CONTRATADA** tiver dado causa.
- c) Código de Conduta: a **CONTRATADA**, ao realizar negócios com a **YARA BRASIL**, aplicará normas de conduta de negócios que estejam em conformidade com o **Código de Conduta para Parceiros de Negócios da Yara**, cujos detalhes são encontrados em anexo, e que faz parte do presente contrato. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos termos do Código de Conduta dará à **YARA BRASIL**, o direito de rescindir o presente contrato, imediatamente, sem penalidades. Para conhecer mais sobre o Código de Conduta da Yara, basta visitar o site: www.yarabrasil.com.br.
- d) A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições do local onde os serviços serão realizados, incluindo as condições geográficas, climáticas, de solo, logística da execução da obra, características das diversas matérias-primas que serão estocadas, as possibilidades territoriais de mão-de-obra, as possibilidades de alojamento dessa mão-de-obra, de maneira geral, dos elementos condicionados à execução dos trabalhos.

Com relação à mão-de-obra a ser utilizada:

- e) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- f) Manter preposto credenciado, no local da prestação dos serviços, para representá-la na execução do instrumento contratual.
- g) Responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária para prestação dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora, obrigando-se a cumprir todas as obrigações legais.
 - a. Todo e qualquer funcionário ou representante da **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, antes de iniciar qualquer trabalho dentro das instalações da **YARA BRASIL**, participar de uma Integração de Segurança que será ministrada por um colaborador da **YARA BRASIL**.
 - h) Acessar as dependências da **YARA BRASIL** somente mediante a apresentação do crachá de identificação, o qual deverá ser conduzido de forma visível e apropriada.
 - a. O supracitado crachá será fornecido gratuitamente pela **YARA BRASIL**, devendo obrigatoriamente ser devolvido quando do término da prestação dos serviços contratados.



- b. O custo dos crachás não devolvidos, perdidos ou danificados será objeto de indenização pela **CONTRATADA** que, desde já, autoriza o respectivo desconto no valor contratual previsto no preâmbulo.
- i) Apresentar à Fiscalização uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.
- j) Havendo mais de um funcionário da **CONTRATADA** trabalhando na execução de um determinado serviço, deverá esta nomear um líder do serviço, o qual ficará responsável pelos demais e receberá as comunicações da **YARA BRASIL**.
- k) Providenciar a substituição, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços contratados seja considerada prejudicial à segurança, qualidade ou ao bom andamento dos serviços pela Fiscalização, sem quaisquer ônus para a **YARA BRASIL**.
- l) Eventual afastamento do empregado por férias, licença médica, descansos semanais ou qualquer outro motivo, não poderá resultar em prejuízo da execução dos serviços, objeto do contrato, cabendo a **CONTRATADA** promover a sua imediata substituição.
- m) Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal.
- n) Insalubridade/Periculosidade: a **CONTRATADA** obriga-se a adotar e fornecer os meios de proteção contra a insalubridade ou periculosidade nas atividades que seus empregados ou prepostos exercerem, exigindo e fiscalizando o uso dos EPIs. Caso a **CONTRATADA** necessite, em caráter emergencial, de algum EPI específico para a execução de determinada atividade, poderá solicitar à **YARA BRASIL**, que resguarda-se no direito de descontar os valores respectivos da fatura.
- o) **Diretriz de Saúde Ocupacional, Segurança Industrial e Proteção Ambiental ("Diretriz de Segurança")**: a **CONTRATADA** se obriga a cumprir as obrigações contidas na Diretriz de Segurança, a qual integra este Instrumento para todos os fins, devendo garantir plena segurança de trabalho a seus prepostos, empregados ou a terceiros que, direta ou indiretamente, envolverem-se na execução do Contrato, em especial às **Regras de Ouro** da Segurança, cujo descumprimento, pela **CONTRATADA** ou por seus eventuais subcontratados, poderá ensejar a imediata rescisão do presente Instrumento, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos daí decorrentes.
- p) Responder pelos encargos relativos a assistência médica e hospitalar e uniforme adequado que forem devidos ao seu pessoal.
- q) Suportar todas as despesas com a alimentação dos seus funcionários engajados nos serviços prestados. Caso estes funcionários realizem suas refeições no refeitório da **YARA BRASIL**, a **CONTRATADA** deverá pagar as despesas diretamente à empresa terceirizada responsável pelas refeições.



- r) Responsabilizar-se pelo transporte dos seus funcionários até o local onde os serviços serão prestados, isentando a **YARA BRASIL** de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais acidentes ocorridos no trajeto.
- s) A **CONTRATADA** deverá manter vigente por todo o tempo de duração dos serviços um plano efetivo de seguros, contratado com corretora autorizada a operar no Brasil e com tradição e experiência no mercado, previamente aprovada pela **YARA BRASIL**, com as coberturas de seguro de vida e acidentes pessoais (individual ou coletivo), cobrindo todos os empregados, bem como sobre os bens vinculados ao presente Contrato e de responsabilidade perante a terceiros, com indenização igual ou superior à exigida pela legislação brasileira, devendo a **CONTRATADA** arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios referentes ao estes seguros.

Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária, Securitária, Acidentária ou Outros:

- t) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **YARA BRASIL**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com o seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, acidentária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto a remuneração do seu pessoal, quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente, quanto ao seguro contra acidentes do trabalho.
- u) No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, em que a **YARA BRASIL** seja chamada como solidária ou subsidiária, fica desde já pactuado que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **YARA BRASIL** do polo passivo da relação processual.
- v) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar, de imediato, à **YARA BRASIL** todas as despesas que esta venha suportar, em decorrência de ação judicial, de qualquer natureza, ajuizada perante qualquer Foro, por qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, na qual a **YARA BRASIL** venha a ser demandada, quer de forma única, quer principal, subsidiária ou solidariamente, e quer sejam despesas relativas ao principal, aos ônus sucumbenciais e todas as demais despesas decorrentes do processo.
- w) Fica expressamente proibido à **CONTRATADA** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação, sem anuência expressa da **YARA BRASIL**. A concordância da **YARA BRASIL** não permitirá a transferência integral dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, assumindo, portanto a **CONTRATADA** a responsabilidade solidária pela segurança dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- x) Ocorrendo qualquer acidente em que resulte danos pessoais ou materiais, decorrentes de desrespeito às Normas de Segurança da **YARA BRASIL**, tal falha implicará em falta grave da **CONTRATADA**



assegurando à **YARA BRASIL** o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, sem eximir da **CONTRATADA** o cumprimento de outras responsabilidades legais e contratuais previstas na espécie.

- y) Suportar todos e quaisquer prejuízos ou danos causados à **YARA BRASIL**, seus colaboradores ou a terceiros, por seus funcionários, prepostos ou bens, em razão ou em decorrência dos serviços prestados, por ação ou omissão dolosa ou culposa.
- z) Cumprir rigorosamente a legislação ambiental, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ao meio-ambiente que porventura possam ocorrer em razão dos serviços prestados, equipamentos construídos ou obras realizadas.

Com relação ao modo de execução dos serviços:

- aa) Confeccionar, sem ônus para a **YARA BRASIL**, e manter no local de prestação de serviços "Registro de Ocorrências" relativas à execução dos serviços objeto do instrumento contratual, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização da **YARA BRASIL**.
- bb) Responsabilizar-se pelas paralisações de serviços que ocorrerem devido a falta de material ou equipamento, por não ter a **CONTRATADA** feito a devida programação/solicitação, não podendo responsabilizar a **YARA BRASIL** pelo transporte/aquisição de emergência destes recursos.
- cc) Manter limpo e arrumado o local e os equipamentos, durante e após a execução dos serviços, tendo o cuidado necessário para não permitir que áreas sejam ocupadas por materiais ociosos, recompondo os locais danificados quando do término dos serviços.
- dd) Refazer todo e qualquer serviço em desacordo com o contratado, sem quaisquer ônus para a **YARA BRASIL**, em decorrência de execução irregular, arcando com todos os custos envolvidos.

Com relação aos materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos:

- ee) Fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos necessários à execução de todos os serviços.
- ff) Retirar seus materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a **YARA BRASIL** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.
- gg) Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento, substituindo-os por outros do mesmo tipo ou



similares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva notificação, sempre que, a juízo da **YARA BRASIL**, estiverem comprometendo a segurança e a normalidade dos serviços.

- hh) Os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos de propriedade da **CONTRATADA** ficarão sob sua responsabilidade, não cabendo nenhuma reclamação por perdas e danos, tendo em vista que o manuseio dos mesmos será feito exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- ii) Permitir à **YARA BRASIL** submeter à inspeção todo e qualquer equipamento, máquina, ferramenta e instrumento que venha a ser utilizado no cumprimento do presente Instrumento Contratual, em qualquer época, durante sua vigência ou sua eventual prorrogação.
- jj) Adotar e manter de forma legível, uma identificação nos equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos de sua propriedade.
- kk) Arcar com os custos de instalação, operação, manutenção e conservação de seus equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos nas instalações da **YARA BRASIL**.
- ll) Efetuar a carga, descarga e manuseio de materiais e equipamentos utilizando, quando necessário, equipamento adequado de movimentação de cargas podendo ser cedido pela **YARA BRASIL** mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA YARA BRASIL

- a) Efetuar o pagamento do preço dos serviços no tempo e forma avençadas, desde que apresentados os documentos fiscais pertinentes.
- b) Fornecer dados, informações, equipamentos, ferramentas e materiais, que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto do presente Contrato. Os documentos abaixo relacionados estarão à disposição para consultas da **CONTRATADA**:
 - a. Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais – PPRA da **YARA BRASIL**;
 - b. Licenças Ambientais com suas respectivas condições e restrições;
 - c. Procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental;
 - d. Procedimento de Permissão de Trabalho (PT);
 - e. Plano de Ação em Emergência;
 - f. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- c) Fornecer área para colocação dos materiais ou equipamentos bem como vestiário, nas instalações da **YARA BRASIL**.



171

- d) Fornecer água, luz e energia elétrica necessária ao bom andamento dos serviços. Contudo, caso a **CONTRATADA** venha a solicitar o fornecimento de água mineral, a **YARA BRASIL** resguarda-se no direito de descontar da fatura o custo deste fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

- a) A **CONTRATADA** garantirá a qualidade e perfeição dos serviços prestados, dos equipamentos, materiais e demais elementos, caso tenham sido fornecidos pela **CONTRATADA**, pelo período estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual, devendo corrigir, refazer ou substituir quaisquer serviços fornecidos ou executados em desacordo com os requisitos contratuais.
- b) Se a **CONTRATADA** não tomar as providências no prazo acordado ou se não houver acordo quanto ao prazo, a **YARA BRASIL**, após notificar a **CONTRATADA**, poderá providenciar as correções necessárias, por si ou por terceiros, repassando os custos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – SIGILO

- a) Todas as informações, estudos, trabalhos, relatórios utilizados ou desenvolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato serão estritamente confidenciais, pertencendo com exclusividade à **YARA BRASIL**, não podendo ser transmitidos, divulgados ou mencionados por qualquer meio ou forma pela **CONTRATADA**, sob pena de caracterizar violação de segredo de fábrica ou negócio, nos termos do Código Penal Brasileiro.
- b) A **CONTRATADA** se compromete a manter o sigilo acima descrito a todo o tempo, mesmo após o término do presente contrato.
- c) A **CONTRATADA** se obriga a devolver à **YARA BRASIL**, após o encerramento do presente contrato, todos os desenhos, especificações, documentos etc., fornecidos pela **YARA BRASIL** ou reproduzidos durante a execução dos trabalhos ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA PENAL

- a) Na hipótese de inadimplemento pela **CONTRATADA** de qualquer uma das cláusulas deste Contrato, fica estipulado a multa de 10% do valor do último faturamento mensal, a qual deverá ser paga pela **CONTRATADA** à **YARA BRASIL**.
- b) Materializando-se a cominação da multa prevista neste contrato, a **YARA BRASIL** fica autorizada a abater do valor contratual a ser pago à **CONTRATADA** o valor da respectiva penalidade, de forma automática e independentemente da anuência prévia, expressa ou tácita, da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DO CONTRATO



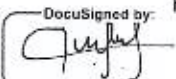
- a) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato por qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a. Falência requerida ou decretada, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial e insolvência;
 - b. Liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - c. Havendo falha da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente instrumento, mediante o descumprimento de qualquer das obrigações aqui estipuladas;
 - d. Nos casos de cessão ou subcontratação pela **CONTRATADA** sem a prévia autorização escrita da **YARA BRASIL**;
 - e. Nos casos de alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que a **YARA BRASIL** entenda como prejudicial à execução do presente contrato.
- b) A extinção do presente instrumento em nenhuma hipótese modificará os respectivos direitos e obrigações remanescentes das partes contratantes, as quais se comprometem a tomar todas as providências necessárias à conclusão, a bom termo, das operações que se encontrarem então pendentes.

CLÁUSULA NONA – FORO

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e combinadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2019

DocuSigned by: Pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

2D6E4C2DF5B3457
CLEDENIR ALVES DA SILVA
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ida Postali Victoreli, nº 84, Conjunto Cafezal 1, CEP nº86.049-060, fone nº43-99987-3919, e-mail: energette.lon@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº35.230.250/0001-00, representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 93709780, e do CPF nº 041.404.179-86, Prestou serviços como:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	Marca
1	1	pto	2.200,00	53853	Instalação de Novos Pontos de Rede contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 5, incluindo todos os materiais acessórios (não incluso neste termo) necessários a essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea, patch panel ou RJ45).	ENERGETTE/SOHOPLUS
	2	pto	550,00	53854	Manutenção de ponto de rede CATEGORIA 5, com utilização de tubulação existente, substituição do cabo par trançado, conectorização em ambas as extremidades e substituição da tomada fêmea e espelho. (Tomada fêmea, patch panel ou RJ45)	ENERGETTE/SOHOPLUS
	3	pto	330,00	53855	Remanejamento de Ponto de Rede CATEGORIA 5, com utilização dos materiais e tubulações/canaletas existentes (cabo, tubulação, tomada fêmea, canaletas e espelho).	ENERGETTE
	4	pto	550,00	53856	Desinstalação de ponto de rede, com retirada de toda a infraestrutura, se solicitado pela CONTRATANTE.	ENERGETTE
	5	pto	550,00	53857	Identificação de ponto de rede com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades do cabo.	ENERGETTE/BROTHER
	6	SER	17,00	53858	Organização de rack com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 48 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos e rearrumação de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço, com fornecimento materiais como patch cord's, patch panel's e a acomodação do switch dentro do rack com todos os parafusos para sua instalação.	ENERGETTE/BROTHER
	7	SER	11,00	53859	Instalação e fornecimento de rack de 6u Estrutura em chapa de aço, Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves, Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado, com Régua de tomadas com 19" com todos os acessórios para fixação em parede de alvenaria e parede de madeira.	ENERGETTE/CWB METAL
	8	SER	11,00	53860	Fornecimento e Instalação de patch panel de 24 portas CATEGORIA 5, com a crimpagem de todos os cabos necessários.	ENERGETTE/FURUKAWA
	9	SER	275,00	53861	Fornecimento e Instalação de Patch Cord industrializado CAT 5 e certificado ANATEL na COR AZUL, 2,5m, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo o cabo entregue no local onde a CONTRATANTE informar e feita a conectiva do cabo do switch ao patch panel.	ENERGETTE/SOHOPLUS
	10	und	440,00	53862	Fornecimento instalação Canaleta com dupla face 20x12x2000mm cor branca com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo	ENERGETTE/PIAL

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos).	
11	und	110,00	53863	Fornecimento e instalação canaleta com dupla face 50x20x2000mm cor branca com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos).	PIAL
12	und	825,00	53864	Fornecimento e instalação eletrocalha 100x50mm tipo U galvanizado perfurada com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo, curva, mão francesa, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, bucha e parafusos) e demais acessórios para a sua fixação.	ENERGETTE/SOLETRICA
13	und	1.650,00	53865	Fornecimento e instalação Eletroduto pvc anti-chama 3/4 x 3mt. rosca H com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo, curva, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, Abraçadeira, bucha e parafusos) e demais acessórios para a sua fixação.	ENERGETTE/AMANCO
14	und	550,00	53866	Fornecimento e instalação Eletroduto pvc anti-chama 1pol x 3mt rosca H com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo, curva, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, Abraçadeira, bucha e parafusos) e demais acessórios para a sua fixação.	ENERGETTE/AMANCO
15	MT	13.200,00	53867	Serviço de cabeamento e fornecimento de cabo CAT 5e cor azul para uso interno, contendo RJ45, em ambas as extremidade, bem como sua acomodação dentro do rack e switch.	ENERGETTE/SOHOPLUS
16	MT	330,00	53868	Serviço de cabeamento e fornecimento de cabo CAT 5e Blindado para uso externo, contendo RJ45 blindado, em ambas as extremidade, bem como sua acomodação dentro do rack e switch.	ENERGETTE/SOHOPLUS
17	pto	220,00	53869	Instalação de ponto de energia com tomadas conforme norma NBR14136 para ligar o Switch e demais equipamentos dentro do Rack, contendo tomada com espelho no sistema X ou no modelo para embutir na parede e qualquer acessório necessário para sua instalação, incluindo fio 2,5mm elétrico até 20 metros.	PIAL

Conforme Ata de Registro de Preços nº 070/2020 do pregão presencial nº 030/2020, para esta Prefeitura do Município de Rolândia, CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede a Av. Presidente Bernardes, 809, Rolândia, Estado do Paraná.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rolândia, 21 de agosto de 2020


Paulo Rogério de Lima
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA (ENERGETTE)** devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço na Rua Ida Postali Victorelli n.84 Conj. Cafetal 1, Cep 86049-060, na cidade de Londrina - PR, telefone 43999873919 email: energette.lon@gmail.com. Neste ato representada pelo seu procurador representante legal sr. BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cpf: 04140417986, portador do Rg: 93709780, telefone 43999873919 email: energette.lon@gmail.com.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CICERO LAFAIETE LOPES - ENGENHEIRO CIVIL** Carteira: RO-3223/D-154642 V/PR, R.G. n.º 8.821.142-5, C.P.F. n.º 023.339.809-07 ART de Obra ou Serviço **1720212970384**

Fornecer de forma satisfatória dentro do prazo estabelecido, os serviços relacionados a baixo para **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA**, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ 508 0 Nº 07.532.816/0001-05. Conforme Contrato nº **004/2021** do pregão Eletrônico nº **001/2021**, com data de início no dia 06 de Abril de 2021.

MANUTENÇÃO EM 74 SEMÁFOROS ESPALHADOS NA CIDADE DE APUCARANA PR

- INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICA
- IMPLANTAÇÃO OU RETIRADA DE SEMÁFORO (INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE GRUPOS FOCALIS, CABEAMENTO E CONTROLADORES).
- RECUPERAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS DANIFICADOS.
- INSTALAÇÃO DE LAÇO VIRTUAL E PARAMETRIZAÇÃO DOMESMO.
- RONDA SEMANAL PARA VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE TODOS PONTOS SEMAFORIZADOS DO MUNICÍPIO. (VERIFICAÇÃO
- DE LEDS QUEIMADOS, PORTA FOCOS E BRAÇOS FORA DE POSIÇÃO E HORÁRIO NOS CONTROLADORES QUE NÃO POSSUEM
- MÓDULO GPS)
- IMPLANTAÇÃO DE REDES OU SEQUÊNCIA DE LOCAIS SEMAFORIZADOS (POR PONTO)
- INSTALAÇÃO DE MÓDULO GPS
- MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ATERRAMENTOS CONFORME NORMA BRASILEIRA
- MANUTENÇÃO OU REPARO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICA
- MANUTENÇÃO OU REPARO DE MÓDULO LED VEICULAR OU PEDESTRE
- MANUTENÇÃO, REPARO OU AJUSTE DE REDES OU SEQUÊNCIA DE LOCAIS SEMAFORIZADOS
- PROGRAMAÇÃO OU REPROGRAMAÇÃO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICA
- PROGRAMAÇÃO OU REPROGRAMAÇÃO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DOS CONTROLADORES
- CONFIGURAÇÃO OU LIGAÇÃO DE MÓDULOS DETECTORES DE VEÍCULOS OU BOTOEIRAS PARA PEDESTRES
- CONFIGURAÇÃO OU LIGAÇÃO DE PAINÉIS, MOSTRADORES OU SIMILARES, DESTINADOS A INFORMAR AOS USUÁRIOS DA VIA
- O
- TEMPO DECORRIDO OU FALTANTE PARA MUDANÇA DA FASE DO SEMÁFORO.
- TESTES DE FUNCIONAMENTO E/OU MEDIÇÕES DE COMPONENTES, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS REFERENTES
- (POR UNIDADE DE EQUIPAMENTO OU PONTO) SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULOS LEDS COM DEFEITO.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE SEMAFÓRICO.

Nada existe em nossos registros que desabone técnica ou comercialmente a empresa, e que os serviços prestados alcançaram os objetivos propostos.

Ressaltamos o ótimo relacionamento entre as empresas, e o pronto atendimento pela Energette sempre que solicitado.

Apucarana, 21 de Março de 2022.


Carlos Marinho
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e
Planejamento de Apucarana - IDEPLAN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA (ENERGETTE)** devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço na Rua Ida Postalli Victorelli n.84 Conj. Cafezal 1, Cep 86049-060, na cidade de Londrina - PR, telefone 43999873919 email: energette.lon@gmail.com. Neste ato representada pelo seu procurador representante legal sr, **BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA**, inscrito no Cpf: 04140417986, portador do Rg: 93709780, telefone 43999873919 email: energette.lon@gmail.com.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CICERO LAFAIETE LOPES - ENGENHEIRO CIVIL** Carteira: RO-3223/D -154642 V/PR, R.G. n.º 6.821.142-5, C.P.F. n.º 023.339.809-07 ART de Obra ou Serviço **1720212970384**

Fornecer de forma satisfatória dentro do prazo estabelecido, os serviços relacionados a baixo para **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA**, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.532.816/0001-05. Conforme Ata nº 070/2020 do pregão presencial nº 030/2020.

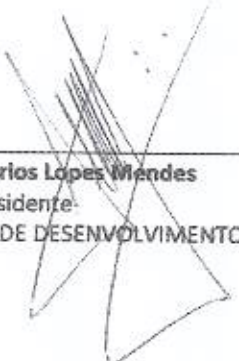
MANUTENÇÃO EM 74 SEMÁFOROS ESPALHADOS NA CIDADE DE APULCARANA PR

- INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICO
- IMPLANTAÇÃO OU RETIRADA DE SEMÁFORO (INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE GRUPOS FOCALIS, CABEAMENTO E CONTROLADORES).
- RECUPERAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS DANIFICADOS.
- INSTALAÇÃO DE LAÇO VIRTUAL E PARAMETRIZAÇÃO DOMESMO.
- RONDA SEMANAL PARA VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE TODOS PONTOS SEMAFORIZADOS DO MUNICÍPIO. (VERIFICAÇÃO DE LEDS QUEIMADOS, PORTA FOCOS E BRAÇOS FORA DE POSIÇÃO E HORÁRIO NOS CONTROLADORES QUE NÃO POSSUEM MÓDULO GPS)
- IMPLANTAÇÃO DE REDES OU SEQUÊNCIA DE LOCAIS SEMAFORIZADOS (POR PONTO)
- INSTALAÇÃO DE MÓDULO GPS
- MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ATERRAMENTOS CONFORME NORMA BRASILEIRA
- MANUTENÇÃO OU REPARO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICA
- MANUTENÇÃO OU REPARO DE MÓDULO LED VEICULAR OU PEDESTRE
- MANUTENÇÃO, REPARO OU AJUSTE DE REDES OU SEQUÊNCIA DE LOCAIS SEMAFORIZADOS
- PROGRAMAÇÃO OU REPROGRAMAÇÃO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICA
- PROGRAMAÇÃO OU REPROGRAMAÇÃO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DOS CONTROLADORES
- CONFIGURAÇÃO OU LIGAÇÃO DE MÓDULOS DETECTORES DE VEÍCULOS OU BOTOEIRAS PARA PEDESTRES
- CONFIGURAÇÃO OU LIGAÇÃO DE PAINÉIS, MOSTRADORES OU SIMILARES, DESTINADOS A INFORMAR AOS USUÁRIOS DA VIA O TEMPO DECORRIDO OU FALTANTE PARA MUDANÇA DA FASE DO SEMÁFORO.
- TESTES DE FUNCIONAMENTO E/OU MEDIÇÕES DE COMPONENTES, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS REFERENTES (POR UNIDADE DE EQUIPAMENTO OU PONTO) SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULOS LEDS COM DEFEITO.
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE SEMAFÓRICO.

Nada existe em nossos registros que desabone técnica ou comercialmente a empresa, e que os serviços prestados alcançaram os objetivos propostos.

Ressaltamos o ótimo relacionamento entre as empresas, e o pronto atendimento pela Energette sempre que solicitado.

Apucarana, 03 de setembro de 2021


Antonio Carlos Lopes Mendes

Diretor Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA
IDEPPLAN



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ENERGETTE SERVIÇOS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: A empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA (ENERGETTE)**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço na Rua Ida Postalli Victorelli, Nº 84, Conj. Cafezal 1, Cep 86049-060, na cidade de Londrina - PR, telefone 43 99941-1867 e-mail: energette.lon@gmail.com e energette.adm@gmail.com.

CONTRATADO: O engenheiro **ISONEL AGULIARI JUNIOR**, portador do CPF sob o nº 917.878.909-53, RG Nº 4.350.163-1, residente e domiciliado na Alameda Pé Vermelho, 220, Apto 1003, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-492, na cidade de Londrina/PR, telefone (43) 3318-7468, e-mail: isoneljuniior@hotmail.com.

Por este instrumento, as partes firmam acordo para a prestação de serviços técnicos, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 1 (um) ano a partir da data de 09/05/2024.

Cláusula 3ª – O Contratado terá uma carga horária de 2:00 horas diárias.

Cláusula 4ª – O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª – Os valores de honorários do contratado serão compostos pelo valor mensal de R\$8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Cláusula 6ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo, e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª – Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Londrina PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, 08 maio de 2024.

CLEDENIR ALVES DA SILVA
SERVICOS
ELETRICOS:35230250000100
Assinado de forma digital por
CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVICOS
ELETRICOS:35230250000100
Dados: 2024.05.13 10:28:08 -03'00'

CLEDENIR ALVES DA SILVA

ISONEL AGULIARI
JUNIOR:9178789095
3

Assinado de forma digital por
ISONEL AGULIARI JUNIOR:91787890953
Dados: 2024.05.13 14:02:59 -03'00'

ISONEL AGULIARI JUNIOR



1. Responsável Técnico

ISONEL AGULIARI JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1700254421

Carteira: PR-78574/D

2. Contratante

CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS

RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84

CONJUNTO CAFEZAL 1 - LONDRINA/PR 86049-060

CNPJ: 35.230.250/0001-00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 70993

3. Vinculo contratual

Unidade administrativa: CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS

RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84

CONJUNTO CAFEZAL 1 - LONDRINA/PR 86049-060

Data de Inicio: 09/05/2024

Previsão de término: 09/05/2025

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

02:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ISONEL AGULIARI JUNIOR, registro Crea-PR PR-78574/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/05/2024 e hora 11h55.

CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS- CNPJ: 35.230.250/0001-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 13/05/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 62932/2024

Validade: 12/11/2024

Nome civil:
ISONEL AGULIARI JUNIOR

CPF:
917.878.909-53

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-78574/D

RG:
4.350.163-1

Registro Nacional:
1700254421

Órgão emissor:
SSP/PR

Registrado(a) desde:
28/01/2005

Filiação:
PAI: ISONER AGULIARI
MÃE: GENIR D AGUANO AGULIARI

Naturalidade:
LONDRINA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 28/01/2005 - Diplomação: 28/01/2005

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 80840259000180

Desde: 01/11/2010 Carga Horária: 2h

INOVA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 35435784000165

Desde: 03/05/2022 Carga Horária: 1h

CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS

CNPJ: 35230250000100

Desde: 14/05/2024 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

180

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 139657/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/05/2024 13:43:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 73466/2024

Validade: 10/12/2024

Nome civil:
NATHANAEL MAIA ARAUJO

CPF:
963.119.162-15

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-198316/D

RG:
16.149.938-2

Registro Nacional:
1720434557

Órgão emissor:
SSP/AM/PR

Registrado(a) desde:
21/09/2021

Filiação:
PAI: NAZARENO CRISPIM DE ARAUJO
MÃE: CILENE FERREIRA MAIA

Naturalidade:
MANAUS/AM

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE NILTON LINS

Data da Colação de Grau: 19/08/2021 - Diplomação: 14/10/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS

CNPJ: 35230250000100

Desde: 27/04/2023 Carga Horária: 2h

CONSTRUTORA STARPLAN LIMITADA

CNPJ: 49889239000153

Desde: 13/06/2023 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 171269/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/06/2024 09:51:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

183

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENERGETTE SERVIÇOS ELÉTRICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: ENERGETTE SERVIÇOS ELÉTRICO com sede à Rua IDA POSTALI VICTORELLI Número 84 JD CAFEZAL 1, LONDRINA PR inscrita no C.N.P.J. n.º 35.230.250/0001-00 representada nesta ocasião por: CLEDENIR ALVES DA SILVA R.G. n.º 27.611207-6 C.P.F. n.º 15878927829 doravante denominado de simplesmente Contratante,

Do outro lado o Sr. Nathanael Maia de Araujo, R.G. n.º 16.149.938-2 C.P.F. n.º 963.119.162-15 com título profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. CREA/PR n.º 198316/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

EM COMUNHÃO FIRMAMOS QUE ESTE NOVO CONTRATO SUBSTITUIR O CONTRATO FIZEMOS PERANTE O CREA - PR.

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 2 (dois) anos a partir da data de assinatura desse contrato;

Cláusula 3ª - O Contratado não terá carga horária presencial;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão através de R\$ 150,00 por ART emitida.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo, e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Londrina PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, 10 de Abril de 2023

Contratante

Contratado



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDINA **CARLOS ROGIERO**
 Rua: Manoel Figueiredo, Tabela de Despesas: Av. Osório de Castro, 800/10, 1º andar - Jd. Europa
 Cep: 84134-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (41) 3344-1444

Selo Digital Nº SFTMNGy0ja7ruvVLUFT08q
 Valida esse selo em <https://selo.america.com.br/selo/84>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de NATHANAEI
 MAIA ARAUJO (205704) / 00051* 12577C* - Dou. 14. Londrina-Paraná,
 12 de abril de 2023 - 12:28:00h.

Em Teste da Verdade
 Ferramenta de Assinatura Moya de Oliveira/Usuário
 Email: R\$10,73 - Imp. 43,60 - Funções: R\$2,69 - Selo: R\$1,00
 FUNDEB: R\$0,54 - ISSQN: R\$0,21 - Total: R\$15,17

14º TABELIONATO FUGIWA
 Encarregado: *[Assinatura]*
 Escrivão: *[Assinatura]*
 14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 88294/2024

Validade: 08/11/2024

Razão social:
CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

CNPJ:
35.230.250/0001-00

Num. Registro:
70993

Data do Registro:
06/11/2019

Capital Social:
R\$ 1.100.000,00

Endereço:
RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, CENTRO

CEP:
86060-410

Cidade:
LONDRINA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
06/05/2024

Objetivo Social:

Construção de edifícios fabricação de artefatos de cimento, produtos de concreto, fibrocimento e gesso para uso na construção fabricação de estruturas metálicas serviços de confecção de armações metálicas para a construção obras de urbanização - ruas, praças e calçadas fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação manutenção reparação de máquinas aparelhos materiais elétricos manutenção e reparação equipamentos hidráulicos pneumáticos, exceto válvulas manutenção e reparação máquinas equipamentos atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes coleta de resíduos não-perigosos recuperação de materiais construção de rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos manutenção de redes de distribuição de energia elétrica construção de estações e redes de telecomunicações construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas obras de engenharia civil demolição de edifícios preparação de canteiro e limpeza de terreno perfurações e sondagens obras de terraplenagem instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração instalações de sistema de prevenção contra incêndio impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material obras de acabamento da construção serviços de pintura de edifícios em geral obras de alvenaria comércio atacadista e varejista de materiais de construção comércio varejista de tintas e materiais para pintura comércio varejista de vidros comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de artigos de iluminação comércio varejista de produtos saneantes domissanitários aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais limpeza em prédios e em domicílios atividades de limpeza atividades paisagísticas preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo atividades de teleatendimento serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas reparação e manutenção de equipamentos de comunicação comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico cultivo de flores e plantas ornamentais cultivo de mudas em viveiros florestais conservação de florestas nativas instalação e manutenção elétrica.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 35.230.250/0001-00

NOME CIVIL: ISONEL AGULIARI JUNIOR

Carteira: PR-78574/D - Data de expedição: 28/01/2005

Desde 14/05/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

186

NOME CIVIL: NATHANAEL MAIA ARAUJO

Carteira: PR-198316/D - Data de expedição: 21/09/2021

Desde 27/04/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-AM

NOME CIVIL: SAMUEL MORENO SCALIZA

Carteira: PR-207222/D - Data de expedição: 03/10/2022

Desde 16/01/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 206082/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/07/2024 15:55:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000948349



20240000948349

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/07/2024 - 20/12/2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: CLEDENIR ALVES DA SILVA -SERVICOS ELETRICOS

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 26/05/2023

Data de Registro: 05/10/2023

Registro CAU : PJ60280-1

CNPJ: 35.230.250/0001-00

Objeto Social: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA
DE PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIO, ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SISTEMAS ELÉTRICOS,
HIDRÁULICOS,
SANITÁRIOS, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E GÁS, SERVIÇOS DE
PINTURA EM
EDIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO DE PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS, LIMPEZA DE
CANTEIROS,
TERRENOS, EDIFÍCIOS, RESIDÊNCIAS PRAÇAS E JARDINS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS
METÁLICAS,
IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL,
TERRAPLANAGEM,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO,
RODOVIAS E FERROVIAS,
EDIFÍCIOS, OBRAS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E SONDAGEM,
URBANIZAÇÃO DE RUAS,
PRAÇAS E CAÇADAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS
EMBUÍTIDOS,
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E
REDES DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, APOIO ADMINISTRATIVO À EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO
DE
DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,
CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E
MATERIAIS
PARA PINTURA, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PRODUTOS
SANEANTES
DOMISSANITÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS
DE ILUMINAÇÃO,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS
DE CIMENTO,
FIBROCIMENTO, GESSO E ESTRUTURAS E ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO
CIVIL,
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE
ENERGIA
ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA A
AGRICULTURA
E PECUÁRIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS,
CULTIVO DE
MUDAS EM VIVEIRO E DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, CONSERVAÇÃO DE
FLORESTAS NATIVAS E
SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000948349



- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- OBRAS DE ALVENARIA

Capital social: R\$ 550.000,00

Última atualização do capital: 22/03/2023

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUIZ ANTONIO DA SILVA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 02/10/2023

Número do RRT: 13558914

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 948349/2024

Expedida em 30/07/2024, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 1C0ZZW



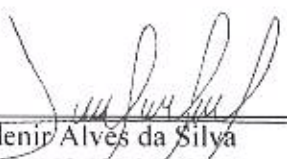
ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

189

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207- 6 sesp pr, Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:


Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6
Proprietária
Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR

**ENERGETTE**
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

O representante técnico da , A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207- 6 sesp pr Sr.(a)NATHANAEL MAIA ARAUJO CPF: 963.119.162-15 denominado Engenheiro Civil Carteira - CREA-PR No: PR-198316/D , devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.


Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29

RG: 27.611.207-6

Proprietária

Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

191

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

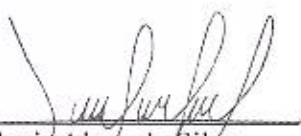
Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço na Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207-6 se sp pr

DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 25/2024, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.



Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6
Proprietária

Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



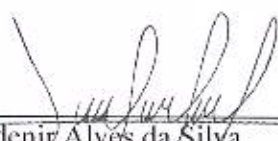
ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

DECLARAÇÃO CNAE

Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.

A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207- 6 sesp pr, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **CNAE No 4120-4/00 - Construção de edifícios**


Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6

Proprietária
Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

193

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.

A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207-6 sesp pr

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01	1	BOB CAT
02	2	Mini retroescavadeira
03	3	Caçamba
...		


Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6
Proprietária
Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postali Victoreli nº84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR



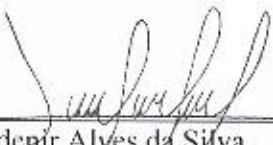
ENERGETTE
ENGENHARIA ELÉTRICA & CIVIL

194

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 25/2024

O signatário da presente, A Empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA (CONSTRUTORA ENERGETTE) devidamente inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, com endereço no Rua Fernando De Noronha nº 956, na cidade de Londrina - PR, CEP:86.060-410, Inscrição Estadual: 91006090-26 e inscrição Municipal: 2640481, telefone 4399412098 email: energette.lon@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, Sócia/Administradora inscrita no CPF: 158.789.278-29, portadora do RG: 27.611.207- 6 sesp pr , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Dispensa Eletrônica supramencionada.


Cledenir Alves da Silva
CPF: 158.789.278-29
RG: 27.611.207-6
Proprietária
Londrina, 04 de novembro de 2024

35.230.250/0001-00

CLEDENIR ALVES DA SILVA

Rua Ida Postal Victoreli nº 84
Jd Cafezal 1 Cep. 86049-060
Londrina PR

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
Processo Administrativo Nº 135/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 28/10/2024 08:57:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/11/2024 15:40:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEDENIR ALVES DA SILVA
04/11/2024 08:30:37	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, vamos dar início a disputa.		
04/11/2024 09:38:42	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/11/2024 12:38:42		
04/11/2024 09:38:46	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
04/11/2024 09:39:46	MENSAGEM	CONDUTOR
A empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA tem até as 12:38 para adicionar eventuais documentos faltantes solicitados no Edital.		
04/11/2024 10:47:17	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante CLEDENIR ALVES DA SILVA adicionou o arquivo 406e7fd3b9ca41de8f8dbfce5535f4a8.zip aos documentos complementares.		
04/11/2024 14:03:40	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/11/2024 17:03:39		
04/11/2024 14:04:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Devido a empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA ser proponente única no processo licitatório, e o setor de engenharia da Prefeitura de Coronel Domingos Soares ter solicitado "CND da empresa junto ao CREA", abre-se o prazo de 03 horas para o envio da mesma, ou seja, até as 17:03.		
04/11/2024 14:12:59	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante CLEDENIR ALVES DA SILVA adicionou o arquivo 34814f39e8ed4953b7a33eb887d698a6.pdf aos documentos complementares.		
04/11/2024 14:13:07	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante CLEDENIR ALVES DA SILVA adicionou o arquivo 8625c277627e40f28d441d9549dfcb1d.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Execução de reforma na Casa Lar com área total de 156,71m².			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 76.626,95	Valor Total: 76.626,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEDENIR ALVES DA SILVA	700	35.230.250/0001-00	76.626,95	76.626,95		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/10/2024 08:57:47 PUBLICADO

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

29/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/11/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/11/2024 08:30:09	DISPUTA	
04/11/2024 08:30:09	LANCE CLEDENIR ALVES DA SILVA (PARTICIPANTE 700)	76.626,95
04/11/2024 09:30:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLEDENIR ALVES DA SILVA		
04/11/2024 09:30:10	HABILITAÇÃO	
04/11/2024 14:35:05	EM ADJUDICAÇÃO	
04/11/2024 14:35:30	ADJUDICADO	



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

197

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 25/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 25/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

CONSTRUTURA ENERGETTE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de reforma na Casa Lar com área total de 156,71m².	SERV	1,00	76.626,95	76.626,95
TOTAL						76.626,95

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 25/2024 datada de 04/11/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 04 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04/11/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 25/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 25/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de reforma na Casa Lar com área total de 150,71m².	SERV	1,00	75.626,95	75.626,95
TOTAL						75.626,95

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 25/2024 datada de 04/11/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 04 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04/11/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

11/11/2024



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

199

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO nº 148/2024, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa Eletrônica 25/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CONSTRUTURA ENERGETTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA IDA POSTALI VICTORELLI 84, 84 - CEP: 86049060 - BAIRRO: CAFEZAL 1, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00 neste ato devidamente representada por CLEDENIR ALVES DA SILVA de CPF 158.789.278-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares, nas condições estabelecidas no Edital:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9384	Execução de reforma na Casa Lar com área total de 156,71m².	SERV	1,00	76.626,95	76.626,95
TOTAL							76.626,95

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **RS 76.626,95** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato



inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **04 (quatro) Meses** contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202

6.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.4 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.5. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

6.6. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

c. Para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cel. Dom. Soares, Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, sn, CNPJ 15.144.598/0001-60, isento de inscrição estadual;

d. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

6.7. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Transferência voluntária- Emenda individual Aliel Machado, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2461	06.003.08.244.0006.2034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo



Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

204

pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual da NBR e de segurança no trabalho.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil João Gabriel Argenta Orlandi CREA/PR 210.034/D designado para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. A engenheira civil Keury Fabris Marcon, CREA/PR 148.396/D é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.



10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

208

acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR 05/11/2024



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

208

CONSTRUTORA ENERGETTE
LTDA:35230250000100

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA ENERGETTE
LTDA:35230250000100
Dados: 2024.11.05 15:57:06 -03'00'

CLEDENIR ALVES DA SILVA
15878927829

JANDIR BANDIERA
38380331087

JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI
07143196940

KEURY FABRIS MARCON
07493879982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024 – Data 05/11/2024**

Ref. Processo dispensa 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, Sediada na RUA DA POSTALI VICTORELLI 84, 84–CEP: 86048060–BAIRRO: CAFEZAL 1, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma na Casa Lar do município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 76.826,95 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 04 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2461	66.903.08.244.0006.2934	0	4.4.80.51.00.00	Do Exercício

000150000